



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	10
SECRETARIA DA SAÚDE.....	19
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	21
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	22
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	22
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	28
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	29
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	30
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	30
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	30

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação e estrutura organizacional básica da Agência de Transporte Coletivo de Palmas e adota outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40 da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º É criada a Agência de Transporte Coletivo de Palmas (ATCP), com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de autarquia, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com prazo indeterminado, sede e foro no Município de Palmas, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 2º À Agência de Transporte Coletivo de Palmas (ATCP), compete:

I - gerir e prestar o serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município;

II - gerenciar e explorar os terminais de transbordo;

III - gerenciar a comercialização de créditos eletrônicos de passagem, vale-transporte, meio-passe e passe livre;

IV - planejar e executar atividades afins a sua área de atuação;

V - desenvolver e coordenar projetos e programas afins a sua área de atuação;

VI - executar outras atividades correlatas.

§ 1º As atividades da ATCP devem guardar compatibilidade técnica com as ações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, a fim de atender às diretrizes gerais fixadas em lei.

§ 2º Para o pleno desempenho de suas finalidades, a ATCP poderá celebrar contratos, convênios ou acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas, que visem o desenvolvimento de estudos, afetos as suas áreas, articulando-os aos órgãos e entidades da municipalidade.

§ 3º Todos os serviços prestados pela ATCP serão precedidos da celebração de termos de contrato, convênio ou ajuste, por meio dos quais serão fixados os respectivos valores da correspondente remuneração.

Art. 3º Constituem patrimônio da ATCP:

I - os bens móveis, imóveis, materiais e demais direitos de propriedade destinados pelo Poder Público Municipal, incorporados à autarquia;

II - os bens incorporados à autarquia mediante a reversão prevista no Contrato de Concessão, derivado da Concorrência Pública nº 001/1992 e seus aditivos;

III - os bens e direitos que, a qualquer título, lhe venham a ser adjudicados, transferidos ou doados por pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas;

IV - o que vier a ser constituído na forma legal.

Parágrafo único. Em caso de extinção, o patrimônio da Agência reverterá ao Município de Palmas.

Art. 4º Constituem receitas da ATCP:

I - dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal;

II - transferências oriundas de outras fontes, programas e projetos;

III - doações, subvenções e contribuições;

IV - financiamentos e captações financeiras;

V - remuneração de serviços prestados relacionados à sua finalidade e competência;

VI - tarifas e preços públicos de serviços;

VII - produtos de alienação de materiais inservíveis e de outros bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços;

VIII - rendimento de juros de seu patrimônio ou capital;

IX - outras receitas que lhes vierem a ser destinadas.

Art. 5º A ATCP, observada a legislação, mediante a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá contrair empréstimos, internos ou externos, e prestar, por meio do seu Presidente, as respectivas garantias reais e fidejussórias para financiamento das atividades referentes às suas finalidades e aos seus planos de expansão, atualização tecnológica e diversificação.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao patrimônio da ATCP os imóveis que se fizerem necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º A estrutura organizacional da ATCP, com as nomenclaturas, quantitativos e simbologias dos cargos em comissão e funções gratificadas é a constante do Anexo I a esta Medida Provisória.

Art. 8º Os valores das remunerações dos cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o art. 7º desta Medida Provisória constam do Anexo III à Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Art. 9º As unidades organizacionais da ATCP terão as atribuições e normas de funcionamento definidas em regimento interno a ser baixado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Fica a ATCP autorizada a efetuar a contratação temporária, nos termos da legislação aplicável, do pessoal técnico necessário à implantação de suas atividades, nos termos previstos no Anexo II a esta Medida Provisória, de acordo com a metodologia de modelagem tarifária.

Art. 11. É autorizada a imediata contratação temporária dos profissionais que desempenham as atividades de motoristas, de fiscais, de manutenção e administrativas nas empresas concessionárias de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros no Município na data de 30 de novembro de 2022.

Parágrafo único. À contratação dos profissionais de que trata o caput deste artigo são aplicadas as disposições da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, bem como é assegurado o reajuste de vencimentos na mesma data de concessão aos servidores efetivos do Município e demais benefícios e direitos previstos na legislação municipal.

Art. 12. O Regimento Interno da ATCP deverá ser aprovado e publicado pelo Presidente da Agência em até 90 dias após a publicação desta Medida Provisória.

Art. 13. Incumbe ao Poder Executivo Municipal instalar e baixar os atos necessários à implantação da ATCP.

Art. 14. Aplica-se o disposto no art. 32 da Lei nº 2.655, de 20 de dezembro de 2021, às dotações orçamentárias da entidade criada por esta Medida Provisória.

Art. 15. Esta Medida Provisória entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5,  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS:

- 1 - Presidência;
- 1.1 - Secretaria Executiva;
- 1.2 - Assessoria Jurídica;
- 1.3 - Assessoria de Comunicação;
- 1.4 - Superintendência de Gestão e Finanças;
- 1.4.1 - Diretoria de Gestão de Pessoas;
- 1.4.1.1 - Gerência de Contratos Temporários;
- 1.4.1.2 - Gerência de Folha de Pagamento;
- 1.4.1.3 - Gerência de Seleção e Treinamento de Pessoal;
- 1.4.2 - Diretoria Financeira;
- 1.4.2.1 - Gerência de Finanças;
- 1.4.2.2 - Gerência Contábil;
- 1.4.3 - Diretoria de Planejamento;
- 1.4.3.1 - Núcleo Setorial de Planejamento;
- 1.5 - Superintendência de Transporte Coletivo;
- 1.5.1 - Diretoria de Planejamento Operacional e Logística;

- 1.5.1.1 - Gerência de Planejamento Operacional;
- 1.5.1.2 - Gerência de Logística;
- 1.5.2 - Diretoria de Manutenção;
- 1.5.2.1 - Gerência de Manutenção de Frota;
- 1.5.2.2 - Gerência de Manutenção da Garagem;
- 1.5.2.3 - Gerência de Controle Ambiental;
- 1.5.3 - Diretoria de Controle de Serviços;
- 1.6 - Superintendência do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- 1.6.1 - Diretoria de Controle de Utilização dos Serviços;
- 1.6.2 - Diretoria de Venda de Bilhetes;
- 1.6.2.1 - Gerência de Isenções e Benefícios;

#### II - DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS:

NOMENCLATURA DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Presidente	Subsídio	1
Secretário Executivo	DAS-1	1
Assessor Jurídico	DAS-5	1
Assessor de Comunicação	DAS-5	1
Superintendente de Gestão e Finanças	DAS-2	1
Diretor de Gestão de Pessoas	DAS-4	1
Gerente de Contratos Temporários	DAS-7	1
Gerente de Folha de Pagamento	DAS-7	1
Gerente de Seleção e Treinamento de Pessoal	DAS-7	1
Diretor Financeira	DAS-4	1
Gerente de Finanças	DAS-7	1
Gerente Contábil	DAS-7	1
Diretor de Planejamento	DAS-4	1
Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento	DAS-7	1
Superintendente de Transporte Coletivo	DAS-2	1
Diretor de Planejamento Operacional e Logística	DAS-4	1
Gerente de Planejamento Operacional	DAS-7	1
Gerente de Logística	DAS-7	1
Diretor de Manutenção	DAS-4	1
Gerente de Manutenção de Frota	DAS-7	1
Gerente de Manutenção da Garagem	DAS-7	1
Gerente de Controle Ambiental	DAS-7	1
Diretor de Controle de Serviços	DAS-4	1
Superintendente do Sistema de Bilhetagem Eletrônica	DAS-2	1
Diretor de Controle de Utilização dos Serviços	DAS-4	1
Diretor de Venda de Bilhetes	DAS-4	1
Gerente de Isenções e Benefícios	DAS-7	1
Assessor Técnico	DAS-5	7
Assessor Técnico I	DAS-6	7
Assessor Técnico II	DAS-7	6
Assistente de Gabinete I	DAS-8	5

#### ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### 1. QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS:

CARGO	REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
Motorista de Transporte Coletivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser maior de 21 anos;</li> <li>• Habilitação para condução de veículos na Categoria "D";</li> <li>• Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme a Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran);</li> <li>• Comprovar experiência profissional mínima de 3 (três) meses no cargo, ou submeter-se a capacitação e treinamento pela ATCP;</li> <li>• Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;</li> <li>• Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH decorrente de crime de trânsito ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.</li> </ul>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS  
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO  
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO  
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

Fiscal de Transporte Coletivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser maior de 18 anos;</li> <li>• Habilitação para condução de veículos na Categoria "B";</li> <li>• Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH decorrente de crime de trânsito ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.</li> </ul>
Assistente Administrativo de Transporte Coletivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver atividades relacionadas ao cargo específico;</li> <li>• Desenvolver procedimentos administrativos vinculados ao RH ou compras ou pagamentos.</li> </ul>
Agente de Manutenção de Transporte Coletivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir habilitação técnica, especializado na área específica;</li> <li>• Desenvolver atividades relacionadas ao cargo específico.</li> </ul>

## 2. QUANTITATIVOS DOS CARGOS E VENCIMENTOS BÁSICOS:

QUANTITATIVOS DOS CARGOS		VENCIMENTO BÁSICO (Em R\$)	
Motorista de Transporte Coletivo	344	2.662,89	
Fiscal de Transporte Coletivo	30	2.057,56	
Assistente Administrativo de Transporte Coletivo	26	2.057,56	
Agente de Manutenção de Transporte Coletivo	Almoxarife	3	2.100,00
	Assistente em Eletrônica	1	3.100,00
	Auxiliar de Garagem	1	2.200,00
	Auxiliar de Manutenção	1	1.600,00
	Auxiliar de Mecânico	1	2.000,00
	Auxiliar de Limpeza	1	1.400,00
	Borracheiro	2	2.200,00
	Chefe de Garagem	1	7.200,00
	Eletricista	3	3.100,00
	Frentista	1	2.300,00
	Lanterneiro	3	2.900,00
	Lavador de Ônibus	9	1.400,00
	Lubrificador	1	2.200,00
	Mecânico	11	4.000,00
	Moleiro	1	3.400,00
Tapeceiro	1	2.500,00	

### ATO Nº 1.227 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É designado FÁBIO BARBOSA CHAVES, Secretário Municipal de Assuntos Fundiários, para responder, cumulativamente, pela Agência de Transporte Coletivo de Palmas (ATCP).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 1.098, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogado, a partir de 5 de setembro de 2022, o Ato nº 1.401-PRO-CSS, de 4 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.850 de 4 de novembro de 2021, que prorrogou a cessão da servidora EDILEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 136711, para o Cartório da 35ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Novo Acordo - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 609/GAB/SEPLAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022. (\*)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a Licença para o Desempenho de Mandato Classista do(a) servidor(a) LAURA MARIA DOS ANJOS, matrícula nº 141771, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo período de 06 de outubro de 2022 a 15 de agosto de 2024, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº. 008/99 alterada pela Lei Complementar nº 308/14, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2022061125.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 16 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

(\*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 3.105, de 24 de novembro de 2022, pág. 4, com incorreção no original.

### PORTARIA Nº 610/GAB/SEPLAD, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. (\*)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a Licença para o Desempenho de Mandato Classista do(a) servidor(a) FABIANO SANTOS DE CARVALHO FELICIANO, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, na matrícula nº 413019384, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e também ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO, na matrícula nº 4130203830, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 07 de novembro de 2022 a 23 de setembro de 2023, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº. 008/99 alterada pela Lei Complementar nº 308/14, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2022064463

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 17 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

(\*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 3.105, de 24 de novembro de 2022, pág. 4, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 615/GAB/SEPLAD, DE 18 NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 2012020650, de 24 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal da Educação, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho-Estágio Probatório, de acordo com avaliação, devidamente assinada pela Comissão Setorial, instituída pela Portaria nº 883, de 21 de novembro de 2017, publicada no DOMP nº 1882, de 22 de novembro de 2017, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme documento em anexo.

Palmas, 18 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 615/GAB/SEPLAD,  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

2ª ETAPA						
ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA	A PARTIR DE:
ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK						
01	970832	RITA DE CASSIA MOTTA F CARVALHO	10/08/2010	P II-40H	79,80	12/12/2015
3ª ETAPA						
ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA	A PARTIR DE:
ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK						
02	970832	RITA DE CASSIA MOTTA F CARVALHO	10/08/2010	P II-40H	79,80	16/06/2016
4ª ETAPA						
ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA	A PARTIR DE:
ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK						
03	970832	RITA DE CASSIA MOTTA F CARVALHO	10/08/2010	P II-40H	79,80	14/12/2016

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Myrla Bezerra de Oliveira - Membro da Comissão  
Willna Rocha de Assunção- Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 616/GAB/SEPLAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial instituída pela Portaria nº 575/GAB/SEPLAD, de 25 de outubro de 2022, publicada no DOM Nº 3.100, de 17 de novembro de 2022, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 616/GAB/SEPLAD,  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

4ª ETAPA					
ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
GERENCIA DA JUNTA MEDICA OFICIAL					
01	413041566	RHUIAN CARLOS CAVALCANTE LUCAS	30/09/2020	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	98
5ª ETAPA					
GERENCIA DA JUNTA MEDICA OFICIAL					
02	413041045	RAINE KELMA ALMEIDA DOS SANTOS	22/04/2020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	97,2

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Helisany Cavalcante Teodoro - Membro da Comissão  
Katia Lopes Cardoso - Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 617/GAB/SEPLAD, DE 18 NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal da Educação, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho-Estágio Probatório, de acordo com avaliação, devidamente assinada pela Comissão Setorial, instituída pela Portaria nº 883, de 21 de novembro de 2017, publicada no DOMP nº 1882, de 22 de novembro de 2017, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 617/GAB/SEPLAD,  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

5ª ETAPA					
ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERONICA					
01	413041168	DEISY SOUSA SILVA	17/04/2020	P II- 40H	83

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Myrla Bezerra de Oliveira - Membro da Comissão  
Willna Rocha de Assunção- Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 618/GAB/SEPLAD, DE 18 NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o item nº 02 da PORTARIA Nº 488/GAB/SEPLAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 e o item nº 01 da PORTARIA Nº 489/GAB/SEPLAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 publicada no DOMP Nº 3.064, de 19 de setembro de 2022, na parte que homologou a 6ª etapa da Avaliação Especial de Desempenho e conclusão do estágio probatório da servidora WANESSA COELHO REIS BARREIRA, lotada Secretaria Municipal da Educação. Quanto a matrícula:

Onde se lê: Matrícula nº 413038255

Leia-se: matrícula nº 413036660

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

Palmas, 18 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### **PORTARIA Nº 620/GAB/SEPLAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a(ao) servidor(a) JAMES JACQUES POSSAPP, matrícula nº 311811, ocupante do cargo de JORNALISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 01 de novembro de 2022, com fundamento no Art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022064671.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 24 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### **PORTARIA Nº 621/GAB/SEPLAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de

março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a(ao) servidor(a) RODNEI RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 41300628, ocupante do cargo de PROFESSOR – II 40 HORAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 18 de outubro de 2022, com fundamento no Art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022063077.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 24 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### **PORTARIA Nº 622/GAB/SEPLAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a(ao) servidor(a) MARIA CLEIDE ALVES RIBEIRO, matrícula nº 413005102, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 24 de outubro de 2022, com fundamento no Art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022064249.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 24 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 623/GAB/SEPLAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a(ao) servidor(a) LILHA LAIENE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº 413012636, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 07 de novembro de 2022, com fundamento no Art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022061384.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 24 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 624/GAB/SEPLAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do(a) servidor(a) PEDRINA JOSE NOGUEIRA PARLANDRINO, matrícula nº 134891, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data do pedido, qual seja, 27/10/2022, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2022065148.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 24 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 625/GAB/SEPLAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do(a) servidor(a) FATIMA NUNES GOMES, matrícula nº 180401, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data do pedido, qual seja, 03/11/2022, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2022065972.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 24 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 626/GAB/SEPLAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do(a) servidor(a) INÊS DAVID RODRIGUES, matrícula nº 972331, ocupante do cargo de PROFESSOR – III 40 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data do pedido, qual seja, 09/11/2022, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2022067305.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 24 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 627/GAB/SEPLAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do(a) servidor(a) MARLUCE PIRES FERREIRA DE NAZARE, matrícula nº 173401, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data do pedido, qual seja, 09/11/2022, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2022067262.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 24 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 628/GAB/SEPLAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do(a) servidor(a) LUCIA SOARES DA SILVA, matrícula nº 255941, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, a partir da data do pedido, qual seja, 07/11/2022, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2022066528.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 24 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 629/GAB/SEPLAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a(ao) servidor(a) GABRIELA FOGAÇA PROPECIO, matrícula nº 413011715, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 22 de setembro de 2022, com fundamento no Art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022058648.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 24 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 631/GAB/SEPLAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições,

conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Fundação Municipal de Esporte e Lazer para o Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413022828	Alexsandra Maciel de Sousa	Analista de Recursos Humanos	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Palmas, 24 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 632/GAB/SEPLAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições,

conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono Permanência do(a) servidor(a) MAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 313961, ocupante do cargo de PROFESSOR – II 20 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 22 §2º e Art. 105 da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2022050205.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 636 DGF/GAB/SEPLAD,  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 441 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022 - suplemento; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu art. 38, §2º e art. 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos de despesas centralizadas e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato nº 014/2022, referente ao Processo nº 2022034117, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano e a empresa DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 09.667.043/0001-08, que diz respeito a aquisição de condicionadores de ar, tipo Split, para atender aos setores vinculados à esta Pasta.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	DOUGLAS NASCIMENTO LOPES	413047968
SUPLENTE	JAKELINE ROCHA MOURA	413043177

**Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:**

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2022, referente ao Processo nº 2022034117, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano e a empresa DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 09.667.043/0001-08, que diz respeito a aquisição de condicionadores de ar, tipo Split, para atender aos setores vinculados à esta Pasta.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	ANTÔNIO CARLOS BARBOSA JUNIOR	413036746
SUPLENTE	PRISCILA DE SOUSA LEITÃO	413046246

**Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:**

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos instrumentos contratuais citados nos arts. 1º e 3º, revogadas as demais disposições em contrário.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER  
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano  
ATO Nº 441- NM.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****EXTRATO DO SEGUNDO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021**

PROCESSO: 2021025652  
 ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 OBJETO: O objeto do presente termo aditivo consiste em aditar a CLÁUSULA QUARTA do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas, pactuados entre a Secretaria Municipal de Finanças e o Banco Caixa Econômica Federal.  
 ADITAMENTO: A Contratante não autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas vencidas sem a cobrança dos devidos acréscimos ao cliente/usuário.  
 BASE LEGAL: Processo nº 2021025652, Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.128/15.  
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 502 Sul, Paço Municipal, Edifício Buritis, 2º andar, nesta Capital neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, a Senhora VERA LÚCIA THOMA ISOMURA, brasileira, casada, portador do RG nº 7565369 SSP/SP e CPF sob o nº. 018.646.118-63, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADA: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominado CAIXA, neste ato representado pelo Sr. VANDEIR DA SILVA FERREIRA, Brasileiro, casado, Economista, Superintendente Executivo Governo, portador do RG nº MG-3.532.155 PCEMG/MG, CPF nº 525.534.006-59, celebram o presente Termo de Adiantamento Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas, sujeitando-se, os contratantes, ao que consta no Processo nº 2021025652 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Contrato nº 047/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2022.

**EXTRATO DO SEGUNDO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020**

PROCESSO: 2020047997  
 ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 OBJETO: O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogação do prazo contratual, que visa o recebimento, as transferências para a conta única do Tesouro do Município e para o Fundo de Reserva, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o MUNICÍPIO de Palmas seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.  
 ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos na Justificativa acostada aos autos, bem como o que faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, fica consignada a prorrogação do prazo originalmente estabelecido no contrato, em 12 (doze) meses, a partir de 09/11/2022, em conformidade com a Cláusula Décima Nona do referido Contrato.  
 BASE LEGAL: Processo nº 2020047997, Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.128/15.  
 RECURSOS: As despesas correrão à conta da Secretaria Municipal de Finanças, Dotação Orçamentária nº 27.2700.04.122.1117.4504; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 001000103; Ficha: 20223072; conforme nota de empenho nº 2206, consignados no orçamento do Município.  
 VIGÊNCIA: Fica consignada a prorrogação do prazo originalmente de vigência estabelecido no contrato, em 12 (doze) meses, com marco inicial a partir de 09 de novembro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 502 Sul, Paço Municipal, Edifício Buritis, 2º andar, nesta Capital neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, a Senhora VERA LÚCIA THOMA ISOMURA, brasileira, casada, portador do RG nº 7565369 SSP/SP e CPF sob o nº. 018.646.118-63, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADA: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, situada na

SBS, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato, o Senhor VANDEIR DA SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, Economista, Superintendente Executivo de Governo, portador do RG nº MG-3.532.155 PCEMG/MG, inscrito no CPF nº 525.534.006-59, celebram o presente termo presente instrumento sujeitando-se, os contratantes, as normas da Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, e às seguintes cláusulas e condições.  
 DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2022.

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-SRP  
3º PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna pública que a Tomada de Preços nº 002/2022, foi declarada deserta por ausência de interessados na sessão pública realizada no dia 29/11/2022, às 14h00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de gabião em caixa para lançamento de drenagem pluvial da quadra ARSE 132 (ANTIGA QUADRA 1306 SUL, instruída no processo nº 2022048899. Mais informações em dias úteis, pelos telefones (63)3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>, horário das 13h00 às 19h00.

Palmas/TO, 29 de novembro de 2022.

Antonio Luiz Cardoso Brito  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a prorrogação do PE Nº 088/2022 para o dia 15 de dezembro de 2022, às 14h00min, (horário de Brasília-DF), cujo o objeto é o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática, instruído no processo nº 2021054770, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, para cumprimento de prazo hábil para resposta à impugnações e pedidos de esclarecimentos. O Edital poderá ser retirado no site: <www.portaldecompraspublicas.com.br> ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodota.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>, em dias úteis.

Palmas/TO, 29 de novembro de 2022.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino  
 Pregoeira

**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****DESPACHO DECISÓRIO**

PROCESSO: 2022068921  
 ESPÉCIE: CONSULTA TRIBUTÁRIA  
 OBJETO: TERRITORIALIDADE DO ISSQN  
 CONSULENTE: SADRAC BATISTA DE FREITAS

Ementa: CONSULTA TRIBUTÁRIA. TERRITORIALIDADE DO ISSQN. ATIVIDADE PRESTACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS. HABITUALIDADE DOS SERVIÇOS FORA DA LOCALIDADE DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. NÃO-CONHECIMENTO DA CONSULTA TRIBUTÁRIA. 1. Consulta Tributária deve ser processada sobre dispositivos da legislação tributária aplicáveis a fato determinado. 2. As atividades constantes nos itens 4.01 e 4.03 da Lista de Serviços Tributáveis estão sujeitas ao ISS e o imposto é devido na localidade do estabelecimento prestador. 3. Os estabelecimentos de saúde são responsáveis pela retenção e recolhimento do ISS de serviços tomados e respondem na condição de solidariedade tributária. 4. Deslocamento da territorialidade do ISS, quando se configura unidade econômica ou profissional, ou seja, onde os serviços, de fato, são desempenhados de forma regular ou temporariamente. 5. Fato definido no ordenamento jurídico-tributário municipal,

descumprindo o Art. 62, V e VI, da Lei Complementar nº 288 de 2013. 6. NÃO-CONHECIMENTO da Consulta Tributária.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7053 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

Table with 4 columns: Razão Social, Auto de Infração/Exigência Tributária, Processo, Sentença de 1ª Instância. Rows include SANTARITA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA and TOCANTINS LOG SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA - ME.

Palmas, 24 de novembro de 2022.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7053 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionados do AUTO DE INFRAÇÃO para no prazo de 30 (trinta) dias, quitar os débitos ou apresentar impugnação sob pena de revelia.

Table with 4 columns: Razão Social, Exigência Tributária, Autos de Infração, Processo. Row: DR. CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2022.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da JUREF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 520, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece os valores a serem repassados em 2023 às Unidades Escolares e aos Centros de Educação Infantil, por meio do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº1.226 - DSG, de 24 de novembro de 2022 e Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e consoante a lei 1256, de 22 de Dezembro de 2003, alterada pela lei nº2.309, de 9 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido o valor per capita por educando, referente ao Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, para despesas de custeio, para o ano de 2023, conforme o Anexo único desta portaria.

§ 1º Para efeito de repasse, foi considerado o número de alunos matriculados no CENSO, consultados na data desta portaria, o valor aluno/ano de 200(duzentos) dias letivos a serem repassados às Associações Comunidade Escola e Associações Comunidade Centro de Educação Infantil, especificados respectivamente no anexo único desta Portaria.

§ 2º O repasse do recurso será realizado em 10 (dez) parcelas.

Art. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação orçamentária:

I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.

II - Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39.

III - Fontes: 15001001 , 15400000 e 15000000 .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Executiva da Secretaria da Educação

ANEXO ÚNICO A PORTARIA 520, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Large table with columns A through S, detailing school names, formulas for calculation, and financial values. Includes a total row at the bottom.

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 538, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 1.226 – DSG, de 24 de novembro de 2022 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE Aurélio Buarque de Holanda	2022000120	33.50.39	R\$ 3.622,06
2	ACE Francisca Brandão	2022000137	33.50.39	R\$ 1.529,10
3	ACE – ETI Daniel Batista	2022000129	33.50.39	R\$ 6.880,98
4	ACCEI CMEI Vitória Regia	2022000231	33.50.39	R\$ 4.258,60
TOTAL				R\$ 16.330,74

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 539, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 1.226 – DSG, de 24 de novembro de 2022 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Cantinho da Alegria	2022000184	33.50.39	R\$ 3.465,00
TOTAL				R\$ 3.465,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI CARROSSEL****PORTARIA Nº 027, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CARROSSEL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado

no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2022, Processo nº 2022062749, firmado com a empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	CRISTIANE TOMADON KLEN RODRIGUES	413018002	23/11/2022
SUPLENTE	LOETE DOS SANTOS COSTA	28016-4	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2022.

Fátima Florência do Rosário Costa  
Presidente da Associação

**PORTARIA Nº 028, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CARROSSEL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado

no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2022, Processo nº 2022062749, firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	CRISTIANE TOMADON KLEN RODRIGUES	413018002	23/11/2022
SUPLENTE	LOETE DOS SANTOS COSTA	28016-4	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2022.

Fátima Florência do Rosário Costa  
Presidente da Associação

**PORTARIA Nº 029, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CARROSSEL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado

no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2022, Processo nº 2022062749, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	CRISTIANE TOMADON KLEN RODRIGUES	413018002	23/11/2022
SUPLENTE	LOETE DOS SANTOS COSTA	28016-4	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2022.

Fátima Florência do Rosário Costa  
Presidente da Associação

**PORTARIA Nº 030, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CARROSSEL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado

no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 027/2022, Processo nº 2022062749, firmado com a empresa VILAS BOAS COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.188.247/0001-23, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	CRISTIANE TOMADON KLEN RODRIGUES	413018002	23/11/2022
SUPLENTE	LOETE DOS SANTOS COSTA	28016-4	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2022.

Fátima Florência do Rosário Costa  
Presidente da Associação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 031, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CARROSSEL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado

no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2022, Processo nº 2022041965 firmado com a empresa RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 32.752.976/0001-07, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	CRISTIANE TOMADON KLEN	413018002	24/08/2022
SUPLENTE	SANDREANE SOUSA COSTA	130691	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2022.

Fátima Florência do Rosário Costa  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022**

PROCESSO Nº: 2022041965  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSEL

CONTRATADA: RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI - ME.  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.489,16 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2022041965.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009.  
 Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI CARROSEL, por sua representante legal a Sra. Fátima Florência do Rosário Costa, portadora do CPF nº 526.396.571-00 RG nº 1091860 SSP/TO. EMPRESA RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 32.752.976/0001-07, por meio de sua representante legal o Sr. Roberto Carlos Oliveira de Silva, portador do CPF nº: 833.486.891-04 e RG Nº 324.036 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO 024/2022

PROCESSO Nº: 2022062749  
 NÚMERO DO CONTRATO: 024/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSEL  
 CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.373,96 (sete mil trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 1552000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CARROSEL, CNPJ nº 19.054.996/0001-46, por seu representante legal a Senhora Sra. Fátima Florência do Rosário Costa, portadora do CPF nº 526.396.571-00 RG nº 1091860 SSP/TO. EMPRESA J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio do seu representante legal a Sr. Edson Lopes da Silva, inscrito no CPF nº 005.847.551-63 e portador do RG nº 772.113 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO 025/2022

PROCESSO Nº: 2022062749  
 NÚMERO DO CONTRATO: 025/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSEL  
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.806,00 (um mil oitocentos e seis reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 1552000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CARROSEL, CNPJ nº 19.054.996/0001-46, por seu representante legal a Senhora Sra. Fátima Florência do Rosário Costa, portadora do CPF

nº 526.396.571-00 RG nº 1091860 SSP/TO. EMPRESA TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio do seu representante legal o Edvaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53, RG nº 622074 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO 026/2022

PROCESSO Nº: 2022062749  
 NÚMERO DO CONTRATO: 026/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSEL  
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.934,10 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 1552000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CARROSEL, CNPJ nº 19.054.996/0001-46, por seu representante legal a Senhora Sra. Fátima Florência do Rosário Costa, portadora do CPF nº 526.396.571-00 RG nº 1091860 SSP/TO. EMPRESA WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04, RG nº 93.080 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO 027/2022

PROCESSO Nº: 2022062749  
 NÚMERO DO CONTRATO: 027/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSEL  
 CONTRATADA: VILAS BOAS COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.104,00 (cinco mil cento e quatro reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 1552000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CARROSEL, CNPJ nº 19.054.996/0001-46, por seu representante legal a Senhora Sra. Fátima Florência do Rosário Costa, portadora do CPF nº 526.396.571-00 RG nº 1091860 SSP/TO. EMPRESA W V B VARGAS, inscrita no CNPJ nº 42.188.247/0001-23, por meio da sua representante legal a Sra. Célia Vargas Vilas Boas, inscrita no CPF nº 269.462.381-68 e portadora do RG nº 1.603.731 SSP/TO.

#### E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

#### PORTARIA Nº 032, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso

de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 029/2022, Processo nº 2022055500 firmado com a empresa PRAPEL COM. DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	20/09/2022
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2022.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 033, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso

de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 030/2022, Processo nº 2022055500 firmado com a empresa S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	20/09/2022
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2022.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 034, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado

no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 031/2022, Processo nº 2022055500 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	20/09/2022
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2022.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 035, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso

de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 034/2022, Processo nº 2022024107 firmado com a empresa L.G. DA SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, cujo objeto é Aquisição de material esportivo.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	18/11/2022
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2022.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 036, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso

de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 035/2022, Processo nº 2022024107 firmado com a empresa PRAPEL COM. DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de material esportivo.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	18/11/2022
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2022.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

PROCESSO Nº: 2022024107  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO  
CONTRATADA: L. G. DA SILVA LTDA - EPP.  
OBJETO: Aquisição de material esportivo.  
VALOR TOTAL: R\$ 28.293,50 (vinte e oito mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022024107.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.4450; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Sra. Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 368.591.173-20, RG nº 1.068.312, SSP/TO. Empresa L.G. DA SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr. Lion Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 011.705.141-11 e portador do RG nº 732.430 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022

PROCESSO Nº: 2022024107  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO  
CONTRATADA: PRAPEL COM. DE PAPEL EIRELI.  
OBJETO: Aquisição de material esportivo.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.944,10 (dez mil novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022024107.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.4450; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Sra. Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 368.591.173-20, RG nº 1.068.312, SSP/TO. Empresa PRAPEL COM. DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP-MA.

#### E. M. JOÃO BELTRÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO Nº: 2022037687  
NÚMERO DO CONTRATO: 004/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE DA ETI JOÃO BELTRÃO  
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO  
VALOR TOTAL: R\$ 11.192,45 (onze mil, cento e noventa e dois reais e cinco centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2022  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI JOÃO BELTRÃO, por seu representante legal a Sra. Ivone Francelina de Sousa, inscrita no CPF nº 939.087.689-34, RG nº 989-170 SSP/TO. Empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o Sr. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93080 SSP-TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022**

PROCESSO Nº: 2022037687  
 NÚMERO DO CONTRATO: 005/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACE DA ETI JOÃO BELTRÃO  
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIREL  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO  
 VALOR TOTAL: R\$ 28.550,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI JOÃO BELTRÃO, por seu representante legal a Sra. Ivone Francelina de Sousa, inscrita no CPF nº 939.087.689-34, RG Nº 989-170 SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605.811 SSP-TO.

**E. M. MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS****PORTARIA Nº 025/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 -DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº020/2022, Processo nº 2022051142 firmado com a empresa GUEDES FAB. DE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.992.336/0001-09, cujo objeto é Aquisição de Móveis Planejados.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Cleide Ribeiro Pinto	413012326	24/11/2022
SUPLENTE	Dayane Almeida Vieira	413018488	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 29 de novembro de 2022.

Alex Alves da Silva  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 024/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 -DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº019/2022, Processo nº 2022039539 firmado com a empresa SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.412.910/0001-09, cujo objeto é Instalação de Sistema de Captação de Energia Solar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Cleide Ribeiro Pinto	413012326	21/11/2022
SUPLENTE	Dayane Almeida Vieira	413018488	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 29 de novembro de 2022

Alex Alves da Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

PROCESSO Nº: 2022051142.  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS.  
CONTRATADA: GUEDES FAB. DE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI.  
OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.936,49 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 006/2020 do FNDE e Processo nº 2022039539.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3059 Natureza de Despesa: 44.50.52. Fontes: 0020.0030 e 0010.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2022.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, por seu representante legal o Sr. Alex Alves da Silva, inscrito no CPF nº 001.415.471-46 e portador do RG nº 1.509.245 SSP-TO. Empresa: GUEDES FAB. DE MÓVEIS PLANEJADOS EIREL, inscrita no CNPJ nº 34.992.336/0001-08, por meio de seu representante legal o Sr. Celio Alves Guedes, inscrito no CPF nº 858.500.046-53, portador do RG nº 6675196 SSP-MG.

**E. M. PAULO FREIRE**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

PROCESSO Nº: 2022044195  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE  
CONTRATADA: SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA.  
OBJETO: instalação de sistema de captação de energia solar  
VALOR TOTAL: R\$ 242.449,41 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022044195.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.3057; Natureza da despesa: 44.50.51; Fonte: 0020, 0030 e 0010.  
VIGÊNCIA: 23 de maio de 2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, por sua representante legal a Sra. Josileide Gonçalves da Silva, inscrita no CPF nº 586.079.781-87 e portadora do RG nº 14751 SSP/TO. Empresa SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.412.910/0001-09, por meio de seu representante legal o Sr. Thigor de Almeida Garcia, inscrito no CPF nº 026.315.481-59 e portador do RG nº 5163013 SSP/GO.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 1015/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2020024589, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 1.224 – DSG, publicado no Diário Oficial nº 3.094, de 07 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 958/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 04/11/2022, publicada no Diário Oficial nº 3.097, de 10/11/2022, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 16 de agosto de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Executivo da Saúde

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal da Saúde de Palmas-TO, torna pública a retificação da publicação no Diário Oficial do Município nº 3.101, de 18 de novembro de 2022, página 20.

Onde se lê:

“... a prestação de serviços especializados em exames: de Densitometria Óssea, RX Contrastado Clister Opaco com/sem Duplo Contraste, RX Urografia Venosa Contrastado c/s contraste, Uretrocistografia em adultos c/s contraste, Uretrocistografia em criança (até 12 anos) c/s contraste, RX Esôfago contrastado c/s contraste, RX Intestino Delgado c/s contraste, Mamografia Unilateral, Mamografia Bilateral Rastreamento, Esófagogastroduodenoscopia (a partir 02 anos idade) c/s anestesia, Tomografia Computadorizada com/sem anestesia com/sem Constante, Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 hs (03 canais), Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial, Teste de Esforço / Teste Ergométrico, Ecocardiografia Transtorácica, Histeroscopia (diagnóstica), Histeroscopia (diagnóstica com biopsia), Colonoscopia (coloscopia) c/s anestesia (a partir 2 anos de idade c/s anestesia, Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico, Retossigmoidoscopia c/s anestesia e Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia, constando todos...”

Leia-se:

“... a prestação de serviços especializados em exames: Raio x contrastado Clister Opaco, Raio X Urografia Venosa Contrastado, Raio X Uretrocistografia, Raio X Esôfago Contrastado, Raio

X Intestino Delgado, estômago e duodeno, sendo todos exames com contraste e podendo haver anestesia de acordo com pedido médico, e só será realizado para paciente acima de 18 anos de idade, Retossigmoidoscopia com e sem anestesia, Colonoscopia (Coloscopia), com eu sem anestesia, somente para pacientes acima de 10 anos de idade, pacientes acima de 80 anos é necessário risco cirúrgico, por conta da Anestesia. Esofagogastroduodenoscopia com e sem anestesia, somente pacientes acima de 03 anos de idade, tomografia Computadorizada, e Densitometria Óssea, constando todos...”

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 28 de novembro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 34, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do município de Palmas - TO (REMUME/2022).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 11ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada em 09 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do município de Palmas - TO (REMUME/2022).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 34, de 09 de novembro de 2022, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário Municipal da Saúde

### RESOLUÇÃO Nº 35, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da data XII conferência e pré-conferência municipal de saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 11ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada em 09 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a data de 16 e 17 de março de 2023 para a realização da XII Conferência Municipal de Saúde e 02, 09 e 16 de fevereiro de 2023 para as Pré-Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 35, de 09 de novembro de 2022, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário Municipal da Saúde

### RESOLUÇÃO Nº 36, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a indicação ad referendum dos membros da Comissão Temporária do Conselho Municipal de Saúde de Palmas – TO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em 21 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, conforme Art. 11, inciso V do Regimento Interno do CMS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum a indicação dos membros para compor a Comissão Temporária para Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Palmas – TO:

SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	Haroldo Soares de Almeida
Usuário	Edileuza Lima Nunes
Trabalhador	Rosirene Ribeiro Fernandes
Governo	Aleksander Costa Pinto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Antônio Grangeiro Saraiva  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 36, de 21 de novembro de 2022, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA DA HABITAÇÃO

### PORTARIA Nº 23, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 445 – NM, de 27 de abril de 2022, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº

2022.061.502, cujo objeto consiste na aquisição de bebedouro industrial, micro-ondas, refil para bebedouro de água, chaleira e outros materiais de instalação do bebedouro, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2022, firmado com a empresa G B ALVES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.115.720/0001-11.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	DANIEL PIRES GALVÃO	13.338-1
Suplente	LAURINDA PEREIRA DE ARAÚJO	413.049.127

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2022.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário

**PROCESSO: 2022.061.502**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Habitação

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

**Despacho de dispensa de licitação nº 11/2022** – à vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2022.061.502, resolvo declara a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do Art. 24, inciso II da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação da empresa: GB ALVES LIMA LTDA, CNPJ: 28.115.720/0001-11, no valor de R\$ 11.178,00 (onze mil e cento e setenta e oito reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: funcional programática: 16.122.8001.8426, natureza da despesa: 33.90.30/44.90.52, fonte: 1500000000103. Ficha 20224056/20223774, Nota de Empenho nº 27612, 27614 e 27615.

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

Fabio Frantz Borges  
Secretário da Habitação

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO  
CONTRATADA: 07/2022.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de bebedouro industrial, micro-ondas, refil para bebedouro de água, chaleira e outros materiais de instalação do bebedouro, para atender as necessidades dos servidores da Secretaria de Habitação e dando sim melhorias nos serviços do administrativo interno.

VALOR: R\$ 11.178,00 (Onze mil cento e setenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
RECURSOS: Órgão: 92, Unidade: 9200, Funcional: 16.122.8001.8426, Natureza Despesa: 33.90.30/44.90.52, Vínculo: 1500000000103, conforme Nota de Empenho nº 27612, 27614 e 27615.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 1031, de 29 de maio de 2015 no processo nº 2022.061.502.

SIGNATÁRIOS: FABIO FRANTZ BORGES  
Empresa G B ALVES LIMA LTDA.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022 (\*)

PROCESSO: 2022045481

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA-ME

VALOR: R\$ 6.347,30 (seis mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

OBJETO: O presente Instrumento tempo objetivo o fornecimento de carimbos para atendimento das demandas administrativas laborais desta Pasta.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12(meses), contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite estabelecido no Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Palmas/TO, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2022045481 nos termos o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Classificação Orçamentária: 2600.23.122.8001.8409

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 15000000

Ficha: 20223028

Empenho: 16646

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, por meio de seu representante legal, o Senhor Gustavo Bottós de Paula,

brasileiro, advogado, CPF nº 310.828.798-27, RG nº 33.578.859-27 – SSP/SP – CONTRATANTE, GRAFICA E EDITORA CAPITAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.444.658/0001-80, com sede na Quadra 104 Norte, Avenida LO 2, conjunto 01, nº 17, lote 26 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, pelo Sr. Luis Carlos Alves de Oliveira, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 1.483.719 SSP/GO, CPF/MF nº 271.350.471-68, como CONTRATADA.

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.032, de 1 de agosto de 2022, pág. 8 com incorreção no original.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 22/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS  
LOCADORA: CÉLIA REGINA RÉGIS

OBJETO: Constitui objeto deste o Termo Aditivo nº 03, a prorrogação de prazo, a inclusão da Cláusula de reajuste e a alteração da destinação do imóvel do Contrato de Locação nº 22/2018, tendo como objeto a locação de imóvel inicialmente para abrigar as instalações da Casa Raio de Sol, localizado na quadra ARNE 12 (106 Norte), Alameda 17, Ql. O, Lote 33 - Plano Diretor Norte, Palmas – TO, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consoante as condições e especificações expressas no processo nº 2018028749, com base no faculta a Lei nº 8.245/91 e o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, nos termos expressos nas cláusulas subsequentes.

BASE LEGAL: Processo nº 2018028749, nos termos da Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 5.326,00 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais).

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por 12(doze) meses a partir da data de seu vencimento até o dia 27 de novembro de 2023.

REAJUSTE: Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do índice geral de preços do mercado IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura.

DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: Ratifica-se o Termo de Apostilamento nº 02 ao Contrato de Locação nº 22/2018, para constar que o imóvel locado passará a abrigar as instalações da Casa Abrigo da Mulher.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, RG nº 645.003 SSP/TO e CPF nº 613.031.861-87, doravante denominada Locatária, e a senhora CÉLIA REGINA RÉGIS, RG: 868.220 SSP/GO e CPF: 233.507.841-00, doravante denominada Locadora, residente nesta capital.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 038/2022

Visando dar maior publicidade a seus atos a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana de Palmas/TO (SESMU), em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB (artigos. 24, 280, 281 A e 282) e regulamentações do CONTRAN (Resoluções 845/21 e 918/22), bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal e considerando os Autos de Infrações de Trânsito (AITs) relacionados no presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados quanto a existência de infrações em processamento. Os mesmos terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa nas centrais de atendimento do Resolve Palmas, caso julguem necessário.

O detalhamento das infrações pode ser obtido no endereço virtual <https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>

ANEXO ÚNICO:

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO
AIX7926	R480286680	74550	01/10/2022
AKP2679	R480286415	74550	01/10/2022
ANI4632	R480286922	74550	02/10/2022
AZK0F28	R480286701	74550	01/10/2022
BAI7018	R480286814	74550	02/10/2022
BBG0H40	R480287464	74550	02/10/2022
BCX7C02	R480287252	74550	02/10/2022
BNE5975	R480287500	74550	03/10/2022
BNE5975	R480287431	74550	03/10/2022
BTM2069	R480286254	74550	01/10/2022
BZG1B18	R480286676	74630	01/10/2022
CHF1788	R480286546	60503	02/10/2022
COA6953	R480286872	60503	02/10/2022
CPK1C47	R480286675	74550	01/10/2022
CTJ1283	R480286521	74550	01/10/2022
DWE0601	R480286828	74550	02/10/2022
EBP8B71	R480287421	74550	02/10/2022
ECJ6875	R480286531	74630	01/10/2022
EEQ0A05	R480286363	74550	01/10/2022
EEY1544	R480286293	74550	01/10/2022
EIJ2830	R480286519	60503	01/10/2022
ENP9G54	R480287003	74630	02/10/2022
EWW6A39	E105950776	55411	02/10/2022
FCB6A16	R480287361	74550	03/10/2022
FDV7007	R480287417	74550	02/10/2022
FMH5F30	R480287143	74550	02/10/2022
FQN3G19	R480286622	74550	01/10/2022
FVP7684	R480286269	74550	01/10/2022
GFH3F77	E105777375	76251	09/10/2022
GGK1E08	R480286689	74550	01/10/2022
GMT6293	R480286320	74550	01/10/2022
GUB8994	R480286482	74550	01/10/2022
HAB3220	R480286409	74550	01/10/2022
HEO2159	R480286866	74550	02/10/2022
HHT3143	R480286798	74550	02/10/2022
HIX8499	R480286469	74550	01/10/2022
HJS1925	R480287126	74550	02/10/2022
HLT0370	R480287092	74550	03/10/2022
HMK0F03	R480286464	74550	01/10/2022
HNH7225	R480287405	60503	02/10/2022
HNH7225	R480287159	60503	02/10/2022
HNH8076	R480286844	74550	01/10/2022
HP25642	R480286533	74550	01/10/2022
HQD0205	R480286398	74550	01/10/2022
HSX3467	R480286378	74550	01/10/2022
ILQ3841	R480287253	60503	03/10/2022
IXH1F90	R480286550	74550	02/10/2022
JEF9812	R480287410	74550	02/10/2022
JEP7771	R480286515	74550	01/10/2022
JEX6H77	R480287102	74550	03/10/2022
JEY3259	R480287402	60503	03/10/2022
JFJ5H31	R480286710	74550	01/10/2022
JFR9G61	R480287065	74710	03/10/2022
JFT9233	R480287158	74550	03/10/2022
JFU5A13	R480286657	74550	01/10/2022
JGO9A47	R480286685	74550	01/10/2022
JHK7298	R480286397	74550	01/10/2022
JHO9530	R480287466	74550	03/10/2022
JHS3C55	R480286514	74550	02/10/2022
JHS3C55	R480286619	74630	02/10/2022
JHU4760	R480286551	74550	02/10/2022
JHU4760	R480286604	74630	02/10/2022
JIB1083	R480286300	74550	02/10/2022
JIC3D15	R480286724	60503	01/10/2022
JIG1D49	R480287115	60503	02/10/2022
JIH3620	R480287271	74550	03/10/2022
JIP4221	R480286267	74550	01/10/2022
JIP4221	R480286660	74550	01/10/2022
JIW6G61	R480287248	74550	03/10/2022
JIY0090	R480287441	74550	02/10/2022
JIZ5269	R480286506	60503	01/10/2022
JJE6C41	R480286490	74550	01/10/2022
JJG0D16	R480286821	74550	02/10/2022
JJG1178	R480286597	74550	01/10/2022
JJI4598	R480287335	74550	03/10/2022
JJI6F63	R480286644	74550	01/10/2022
JJN4425	R480286489	74550	01/10/2022
JJK8F45	R480286260	74550	01/10/2022
JKN2C94	R480286795	74550	02/10/2022

JKO1509	R480286572	74550	01/10/2022	MVY6503	R480286557	74550	01/10/2022
JKO3H49	R480287224	60503	03/10/2022	MVY6503	R480286494	74550	01/10/2022
JSL1636	R480286898	74550	02/10/2022	MVY6503	R480286614	74630	01/10/2022
JSL1636	R480286958	74550	02/10/2022	MVY6D30	R480287028	74550	02/10/2022
JSZ5951	R480287419	74550	03/10/2022	MVZ5559	R480286666	60503	02/10/2022
JUH6727	R480286766	74550	01/10/2022	MVZ5559	R480286244	74630	02/10/2022
JUI7672	R480286739	74550	01/10/2022	MVZ6252	R480286637	74550	02/10/2022
JVF3302	R480287495	74550	02/10/2022	MVZ9287	R480286902	74550	02/10/2022
JVM4436	R480287076	74550	03/10/2022	MVZ9287	R480287000	74550	02/10/2022
JVP7320	R480287145	74550	02/10/2022	MWA3689	R480286388	74550	02/10/2022
JVR1223	R480286694	74550	01/10/2022	MWA3689	R480287509	74630	03/10/2022
JVT3H88	R480287061	74550	02/10/2022	MWA7F11	R480286810	60503	02/10/2022
JVU4C32	R480286586	60503	01/10/2022	MWB5614	R480286294	74550	01/10/2022
JVY8218	R480286307	74550	01/10/2022	MWB8261	R480286458	74550	01/10/2022
KBD7574	R480286337	74550	02/10/2022	MWC4049	R480286784	74550	02/10/2022
KBT0346	R480286387	74550	01/10/2022	MWC8214	R480287087	74550	03/10/2022
KCU5273	R480286438	74710	01/10/2022	MWC8A33	R480286643	74550	01/10/2022
KDB1704	R480286348	74550	02/10/2022	MWD0830	R480286900	60503	02/10/2022
KDE5744	R480287023	74550	02/10/2022	MWD1883	R480286317	74550	01/10/2022
KDM1812	R480286649	74630	01/10/2022	MWD3222	R480286525	74550	01/10/2022
KDP6932	R480287106	74550	02/10/2022	MWD3385	R480286315	74550	02/10/2022
KEF2622	R480286298	74630	01/10/2022	MWD4791	R480286461	74630	02/10/2022
KEF2622	R480286445	74550	01/10/2022	MWD4B68	R480287356	74550	02/10/2022
KEF2622	R480286695	74630	01/10/2022	MWD6312	R480287053	74550	03/10/2022
KEF2622	R480286311	74550	01/10/2022	MWE2608	R480286412	74550	01/10/2022
KEF2622	R480286340	74630	01/10/2022	MWE5848	R480287430	74550	03/10/2022
KEF2622	R480286369	74550	01/10/2022	MWF5C63	R480286359	74550	01/10/2022
KEF2622	R480286559	74630	01/10/2022	MWF7345	R480287476	74550	02/10/2022
KEH2079	R480286605	74630	01/10/2022	MWF8748	R480286729	74550	02/10/2022
KEN0937	R480286468	74630	02/10/2022	MWF8748	R480287119	74550	02/10/2022
KEV3327	R480287184	60503	02/10/2022	MWG3072	R480287350	60503	03/10/2022
KEZ1573	R480286593	74550	01/10/2022	MWG4521	R480286822	74550	02/10/2022
KJF0033	R480286987	60503	02/10/2022	MWG4612	R480286612	74550	01/10/2022
KLM3203	R480286767	74550	02/10/2022	MWG6915	R480286704	74550	01/10/2022
KQO6F18	R480286735	74550	01/10/2022	MWH1199	R480287175	74630	03/10/2022
LBV4D31	R480286624	74550	02/10/2022	MWH4447	R480286552	60503	01/10/2022
LRV9982	R480286349	74630	01/10/2022	MWH4501	R480287113	74550	03/10/2022
LSI9488	R480286703	74550	01/10/2022	MWH4523	R480286870	74550	02/10/2022
LWN8061	R480287487	74550	02/10/2022	MWH4784	R480287272	60503	02/10/2022
MLR5325	R480286653	74550	01/10/2022	MWH7107	R480287474	60503	02/10/2022
MNH6285	R480286719	74550	01/10/2022	MWH7138	R480287025	74550	02/10/2022
MVA4480	R480286404	74550	01/10/2022	MWH7696	R480286283	74550	01/10/2022
MVL3833	R480286838	60503	02/10/2022	MWH9587	R480286867	74550	02/10/2022
MVL3E99	R480286588	74630	01/10/2022	MWI1283	R480286459	74550	01/10/2022
MVL4420	R480287266	74550	03/10/2022	MWI5723	R480286749	74550	02/10/2022
MVL7624	R480287330	60503	02/10/2022	MWI9111	R480286518	74550	02/10/2022
MVL7C64	R480286971	74550	02/10/2022	MWI9111	R480286335	74550	02/10/2022
MVL8702	R480286418	74550	01/10/2022	MWJ0485	R480286860	74550	02/10/2022
MVO0892	R480286484	74550	01/10/2022	MWJ4027	R480286417	74550	01/10/2022
MV04724	R480287461	74550	03/10/2022	MWJ7704	R480286366	74550	01/10/2022
MVO6359	R480287426	60503	02/10/2022	MWJ9771	R480286630	74550	01/10/2022
MVP0766	R480287154	74550	02/10/2022	MWJ9896	R480286743	74550	01/10/2022
MVP1352	R480286942	74550	02/10/2022	MWJ9896	R480286677	74630	02/10/2022
MVP4959	R480286539	74550	01/10/2022	MWK3A05	R480287083	74550	03/10/2022
MVP5835	R480287471	74550	03/10/2022	MWK7636	R480286407	74550	01/10/2022
MVP5835	R480287497	74550	03/10/2022	MWK7A37	R480287209	74550	03/10/2022
MVP8935	R480286286	74550	01/10/2022	MWK7A37	R480287014	74550	03/10/2022
MVQ0B83	R480287334	74550	03/10/2022	MWK8D46	R480286972	74550	02/10/2022
MVQ2122	R480287388	74550	03/10/2022	MWK8D46	R480286836	74550	02/10/2022
MVR1478	R480287099	60503	03/10/2022	MWK8D46	R480286913	74550	02/10/2022
MVR1478	R480287429	60503	03/10/2022	MWL3497	R480286639	74550	01/10/2022
MVR1478	R480287255	60503	03/10/2022	MWL3497	R480287493	74550	03/10/2022
MVR1478	R480287488	60503	03/10/2022	MWL3596	R480286782	60503	02/10/2022
MVR5328	R480287162	74550	02/10/2022	MWL3596	R480287100	74550	03/10/2022
MVR7804	R480287256	56732	02/10/2022	MWL4046	R480286547	74550	01/10/2022
MVR7E02	R480286801	74630	02/10/2022	MWL4252	R480286708	74550	01/10/2022
MVR8717	R480286548	74550	02/10/2022	MWL4652	R480286792	74550	02/10/2022
MVS2783	R480287258	74550	02/10/2022	MWL5206	R480286472	74550	01/10/2022
MVT0723	R480287264	74550	03/10/2022	MWL5206	R480287109	74630	02/10/2022
MVT8819	R480286774	56732	02/10/2022	MWL5791	R480286441	74550	01/10/2022
MVU5560	R480286887	74550	02/10/2022	MWL6662	R480286248	60503	01/10/2022
MVU7646	R480286379	74550	02/10/2022	MWL8737	R480286328	74550	01/10/2022
MVU9457	R480287418	74550	03/10/2022	MWL8737	R480286819	60503	01/10/2022
MVV6966	R480287059	60503	03/10/2022	MWL8737	R480286944	60503	01/10/2022
MVV6966	R480287121	60503	03/10/2022	MWL8737	R480286861	74550	01/10/2022
MVV7014	R480287190	60503	02/10/2022	MWL8737	R480287231	74630	03/10/2022
MVV3646	R480286296	60503	01/10/2022	MWM0116	R480286762	74550	02/10/2022
MVV3781	R480287058	74550	02/10/2022	MWM0G54	R480286541	74550	02/10/2022
MVV3781	R480287091	74630	03/10/2022	MWM2197	R480287289	74550	02/10/2022
MVV3998	R480287472	60503	03/10/2022	MWM2328	R480287442	74550	02/10/2022
MX5373	R480286827	74550	01/10/2022	MWM3586	R480287080	74550	02/10/2022
MX7026	R480287103	60503	03/10/2022	MWM4288	R480287055	74630	02/10/2022
MX7026	R480287034	60503	03/10/2022	MWN1665	R480286316	74550	01/10/2022
MVY2C09	R480286508	74550	01/10/2022	MWN3639	R480287141	60503	02/10/2022
MVY6503	R480286702	74550	01/10/2022	MWN7912	R480287353	74550	02/10/2022
MVY6503	R480286357	74550	01/10/2022	MWN8534	R480287245	74550	02/10/2022

MWN9027	R480287457	74550	02/10/2022	MXB2052	R480286816	74550	02/10/2022
MWO0473	R480287214	74630	03/10/2022	MXB3D51	R480286899	74550	02/10/2022
MWO1412	R480287287	60503	03/10/2022	MXB5965	R480286303	74550	01/10/2022
MWO1412	R480287233	74550	03/10/2022	MXB5178	R480286582	74550	01/10/2022
MWO1412	R480287310	74630	03/10/2022	MXB6808	R480287452	74550	02/10/2022
MWO1979	R480287021	60503	03/10/2022	MXB6133	R480286973	74550	02/10/2022
MWO1979	R480287385	74550	03/10/2022	MXC4622	R480286261	56732	01/10/2022
MWO5061	R480286271	74550	01/10/2022	MXC6661	R480286648	74550	01/10/2022
MWO9517	R480286246	74550	01/10/2022	MXD0006	R480287268	74550	02/10/2022
MWP0272	R480286343	74550	01/10/2022	MXD1559	R480287133	74550	02/10/2022
MWP0593	R480287444	74550	03/10/2022	MXD1833	E105676539	60501	29/09/2022
MWP0113	R480286400	74550	01/10/2022	MXD3G56	R480287238	74550	03/10/2022
MWP7350	R480286983	74550	02/10/2022	MXD4254	R480287392	74550	02/10/2022
MWQ0146	R480286683	60503	01/10/2022	MXD4J85	R480286319	74550	01/10/2022
MWQ0549	R480286505	74550	02/10/2022	MXD5503	R480286869	60503	02/10/2022
MWQ3725	R480286712	74550	01/10/2022	MXD7919	R480287498	60503	02/10/2022
MWQ3A86	R480287323	74550	02/10/2022	MXD8211	R480286748	60503	02/10/2022
MWQ5267	R480287294	74550	02/10/2022	MXD9343	R480287355	74550	02/10/2022
MWQ5628	R480287360	74550	02/10/2022	MXD9343	R480287343	74550	02/10/2022
MWR4110	R480286302	74550	02/10/2022	MXE3095	R480287325	74550	02/10/2022
MWR4236	R480286537	74550	01/10/2022	MXE5533	R480286993	74550	02/10/2022
MWR5179	R480286571	74550	01/10/2022	MXE6041	R480287499	74550	03/10/2022
MWR5A50	R480286837	74550	02/10/2022	MXE8275	R480286329	74550	01/10/2022
MWR6942	R480286845	74630	02/10/2022	MXF2323	R480286434	74550	01/10/2022
MWR8D15	R480286658	56732	01/10/2022	MXF2323	R480286287	74550	01/10/2022
MWR9338	R480286647	74550	01/10/2022	MXF2490	R480286669	74550	01/10/2022
MWS0221	R480287237	74550	03/10/2022	MXF6585	R480286352	74630	01/10/2022
MWS0852	R480287112	74550	02/10/2022	MXF8915	R480287398	74550	02/10/2022
MWS3344	R480286990	74550	02/10/2022	MXG4958	R480286673	74550	01/10/2022
MWS4146	R480287279	74550	03/10/2022	MXG6288	R480287123	74550	02/10/2022
MWS4387	R480287293	74550	03/10/2022	MXG7297	R480286994	74550	02/10/2022
MWS5695	R480287150	74550	03/10/2022	MXG7400	R480287022	74550	03/10/2022
MWS7875	R480286891	74550	02/10/2022	MXG7909	R480287395	74550	03/10/2022
MWS8727	R480286943	56732	03/10/2022	MXG8889	R480287337	74550	03/10/2022
MWS9375	R480286775	74550	02/10/2022	MXG9044	R480287032	74550	02/10/2022
MWS9791	R480286670	74550	01/10/2022	MXX2F00	E105525868	65300	08/10/2022
MWT0651	R480286496	74550	01/10/2022	MYZ2133	R480286700	74550	01/10/2022
MWT1305	R480287364	74550	02/10/2022	MZT6H54	R480287377	74550	02/10/2022
MWT2055	R480287235	74550	03/10/2022	NDN1467	R480286325	74550	01/10/2022
MWT4413	R480286299	60503	02/10/2022	NDN1467	R480286424	60503	01/10/2022
MWT4471	R480286479	74630	01/10/2022	NEF4955	R480286503	74550	01/10/2022
MWT5G77	R480286953	74550	02/10/2022	NER5440	R480286471	74550	01/10/2022
MWT5I73	R480286842	60503	01/10/2022	NEY0654	R480286416	74630	02/10/2022
MWT6C43	R480287400	74550	02/10/2022	NFC0013	R480286581	74550	01/10/2022
MWT9188	R480286488	74550	01/10/2022	NFC0013	R480286512	74550	01/10/2022
MWU4091	R480287320	74550	02/10/2022	NFL8664	R480286423	60503	01/10/2022
MWU7151	R480287489	74550	03/10/2022	NFL8664	R480286690	60503	01/10/2022
MWU7901	R480287097	74550	02/10/2022	NFL8664	R480286698	74550	01/10/2022
MWU7956	R480287338	74550	02/10/2022	NFN0073	R480286265	74550	01/10/2022
MWU7956	R480287394	74550	02/10/2022	NFP9840	R480287304	74550	03/10/2022
MWU7956	R480287369	74550	02/10/2022	NFR6935	R480286414	74630	02/10/2022
MWU7956	R480287382	74550	02/10/2022	NFT0495	R480286621	74630	01/10/2022
MWU8262	R480287359	74550	02/10/2022	NFW8547	R480286341	74550	01/10/2022
MWU8262	R480287504	74550	02/10/2022	NFW9307	R480286914	74550	02/10/2022
MWV0162	R480286538	74550	01/10/2022	NGB5564	R480286446	74630	01/10/2022
MWV3425	R480286580	74550	01/10/2022	NGF4691	R480286951	74550	02/10/2022
MWV4778	R480286963	74630	02/10/2022	NGG3303	R480286635	74550	01/10/2022
MWV0248	R480287086	74550	02/10/2022	NGG7255	R480286509	74630	01/10/2022
MWV6944	R480286473	74550	01/10/2022	NGH9559	R480286501	74550	01/10/2022
MWV7593	R480286498	74550	01/10/2022	NGH9559	R480286687	74550	01/10/2022
MWV9269	R480286263	60503	01/10/2022	NGK6337	R480286422	74550	01/10/2022
MWX0918	R480286681	74550	01/10/2022	NGK8790	R480287378	60503	03/10/2022
MWX3076	R480287432	60503	03/10/2022	NGL3957	R480286481	74550	02/10/2022
MWX4H12	R480286877	74550	02/10/2022	NGP0410	R480287205	74550	03/10/2022
MWY1269	R480286756	74550	01/10/2022	NGW4954	R480286331	74550	01/10/2022
MWY8481	R480287490	74550	02/10/2022	NGY5682	R480286285	74550	01/10/2022
MWY9205	R480286562	74550	01/10/2022	NGY5682	R480286592	74550	01/10/2022
MWY9205	R480287324	74550	03/10/2022	NHD2461	R480286292	74550	01/10/2022
MWZ0J83	R480286718	74550	01/10/2022	NHD2461	R480286356	74630	01/10/2022
MWZ1351	R480287074	74550	02/10/2022	NHD2461	R480287306	74550	02/10/2022
MWZ1875	R480286975	74630	02/10/2022	NHM9478	R480286602	74550	01/10/2022
MWZ2813	R480287508	74550	03/10/2022	NJF8F63	R480286463	74550	01/10/2022
MWZ3731	R480287004	74550	01/10/2022	NJG1863	R480287483	74550	03/10/2022
MWZ4764	R480287168	74630	02/10/2022	NJY2080	R480286654	74550	01/10/2022
MWZ5H46	R480286636	74550	01/10/2022	NKG3950	R480287180	74550	02/10/2022
MWZ7411	R480287491	74550	03/10/2022	NKG3J01	R480286962	74630	02/10/2022
MWZ8I11	R480287178	74550	02/10/2022	NKG3J01	R480286794	60503	02/10/2022
MWZ8I11	R480287473	74550	02/10/2022	NKN1947	R480287371	60503	03/10/2022
MWZ8I11	R480286339	74550	02/10/2022	NKS9891	R480286692	74550	02/10/2022
MXA1600	R480286773	60503	02/10/2022	NKV0117	R480287139	60503	03/10/2022
MXA1600	R480286967	74550	02/10/2022	NKY3456	R480286569	74550	01/10/2022
MXA7021	R480287263	74550	03/10/2022	NLA7G84	R480287226	74550	03/10/2022
MXA7430	R480286763	74550	01/10/2022	NLL7888	R480286485	74630	01/10/2022
MXA9863	R480286483	74550	01/10/2022	NLM6591	R480286716	74550	01/10/2022
MXB0994	R480286405	74550	01/10/2022	NLN5987	R480287365	74550	03/10/2022
MXB2023	R480286377	74550	01/10/2022	NLN5987	R480287148	74550	03/10/2022

NLS5120	R480286881	74550	02/10/2022	OMK5A49	R480286672	74550	01/10/2022
NNF8127	R480286585	74550	01/10/2022	OML3523	R480286549	74550	01/10/2022
NNI0H46	R480286314	74550	01/10/2022	OMQ4151	R480286338	74550	01/10/2022
NNI0H46	R480286281	74550	01/10/2022	OMS3276	R480287270	74550	03/10/2022
NQM9F87	R480286259	74550	01/10/2022	OMS9912	R480287352	74550	02/10/2022
NSF3878	R480286631	74550	01/10/2022	OMV5209	R480286535	74550	01/10/2022
NSF3878	R480286381	74550	01/10/2022	OMW2D47	R480287136	74550	03/10/2022
NSR0A07	R480286862	74630	02/10/2022	ONG4B98	R480287232	74550	02/10/2022
NSR0A07	R480286926	74550	02/10/2022	ONP4470	R480286410	74550	01/10/2022
NSX4G94	R480286587	74630	01/10/2022	ONY3964	R480286305	74550	01/10/2022
NTB4217	R480286617	74550	01/10/2022	OOFA884	R480286678	74710	01/10/2022
NVS7552	R480286652	74550	01/10/2022	OQA5457	R480286301	60503	01/10/2022
NVU5474	R480286947	74550	02/10/2022	OSX8920	R480286536	74630	01/10/2022
NWO2111	R480286576	74550	01/10/2022	OSY3E86	R480286894	74550	02/10/2022
NWQ2F75	R480286330	74550	01/10/2022	OSZ4979	R480286318	74550	01/10/2022
NXH5554	R480287170	74550	03/10/2022	OTR5171	E105777247	50610	01/10/2022
NXP7474	R480287267	74550	03/10/2022	OTR5171	E105777248	50100	01/10/2022
NZW5183	R480287507	74550	03/10/2022	OTR5171	E105777249	70481	01/10/2022
OBX4157	R480286721	74630	01/10/2022	OTW5868	R480286351	74550	02/10/2022
OBX4157	R480286650	74630	01/10/2022	OVD9032	R480287404	74550	02/10/2022
OBX4157	R480286309	74550	01/10/2022	OXC0A55	R480286470	74630	01/10/2022
OF18163	R480287146	74550	02/10/2022	OXQ2551	R480286634	74630	01/10/2022
OFFP3692	R480286247	74630	01/10/2022	OYA1930	R480286578	74630	01/10/2022
OGT5310	R480286693	74630	01/10/2022	OYA2478	R480286326	74630	02/10/2022
OGT5310	R480286466	74550	01/10/2022	OYA4605	R480286570	74550	01/10/2022
OGV3647	R480287006	74550	02/10/2022	OYA6940	R480287198	74550	02/10/2022
OGV6815	R480286741	74630	01/10/2022	OYA7D95	R480286744	74550	02/10/2022
OGW1E21	R480287134	74550	03/10/2022	OYA9863	R480287391	74550	03/10/2022
OGY5585	R480286615	74550	01/10/2022	OYB1668	R480286433	74550	01/10/2022
OGY5585	R480286306	74550	01/10/2022	OYB6C33	R480286251	74550	01/10/2022
OGY5585	R480286447	74710	01/10/2022	OYB6C33	R480286382	74550	02/10/2022
OGZ8G38	R480287192	74550	02/10/2022	OYB7553	R480286266	74550	01/10/2022
OIA8C30	E105975452	76332	07/10/2022	OYB7898	R480287298	74550	02/10/2022
OIV1203	R480286554	74710	01/10/2022	OYB8308	R480287049	74550	02/10/2022
OIV9F72	R480286936	60503	01/10/2022	OYB8308	R480287173	74550	03/10/2022
OJE0G01	R480287345	74550	03/10/2022	OYB8568	R480286268	74550	02/10/2022
OLH0139	R480286880	74550	02/10/2022	OYB8568	R480286460	60503	02/10/2022
OLH0532	R480287166	74550	03/10/2022	OYB8568	R480286284	74550	02/10/2022
OLH3574	R480287435	74550	02/10/2022	OYB8568	R480287108	60503	02/10/2022
OLH3578	R480286440	74550	01/10/2022	OYB8B60	R480287105	74550	03/10/2022
OLH5080	R480286527	74550	02/10/2022	OYC6429	R480286656	74550	01/10/2022
OLH7136	R480286711	74550	01/10/2022	OYC6G09	R480286633	74550	01/10/2022
OLH7159	R480287211	74630	02/10/2022	OYC7696	R480286620	74550	01/10/2022
OLH8H53	R480286480	74550	02/10/2022	OYC8659	R480287216	74550	02/10/2022
OLIOH90	R480286920	74550	02/10/2022	OYC8659	R480287079	74550	03/10/2022
OLI1224	R480286374	74550	01/10/2022	OYJ1534	R480286616	60503	01/10/2022
OLI1453	R480287222	74550	02/10/2022	OYT6H01	R480286684	74630	02/10/2022
OLI3199	R480287250	74630	02/10/2022	OZZ0D02	R480286715	74550	01/10/2022
OLI9182	R480286442	74550	01/10/2022	PAN3G85	R480287039	74550	02/10/2022
OLI9C59	R480287463	74550	03/10/2022	PAZ1A66	R480286528	74550	01/10/2022
OLJ1A54	R480286811	74550	02/10/2022	PBD8779	R480286449	74550	01/10/2022
OLJ7H47	R480287333	74550	02/10/2022	PBX0304	R480286625	74550	01/10/2022
OLJ8002	R480286566	74550	01/10/2022	PBX0304	R480286280	74550	01/10/2022
OLJ9520	R480286723	74550	01/10/2022	PBX0304	R480286663	74550	01/10/2022
OLJ9520	R480286917	74550	02/10/2022	PBX5706	R480286353	74550	01/10/2022
OLJ9520	R480286850	74550	02/10/2022	PEQ4969	R480286611	74550	02/10/2022
OLJ9520	R480286753	74550	02/10/2022	PIM8005	R480286401	60503	01/10/2022
OLJ9559	R480287347	74550	03/10/2022	PKI8118	R480286640	74550	01/10/2022
OLJ9977	R480287027	60503	03/10/2022	PKL2H08	R480286389	60503	01/10/2022
OLK2834	R480286526	74550	01/10/2022	PKN4107	R480286520	74550	01/10/2022
OLK2G58	R480286564	74550	01/10/2022	PKY6454	R480286499	74550	02/10/2022
OLK2G58	R480286386	74550	01/10/2022	PQB9373	R480287451	74550	02/10/2022
OLK2G58	R480286426	74550	01/10/2022	PQS4J31	R480286313	74550	01/10/2022
OLK2G89	R480286609	74550	02/10/2022	PQX2H70	R480286558	74550	01/10/2022
OLK5629	R480287296	74550	03/10/2022	PRF9D80	R480287186	74550	03/10/2022
OLK6743	R480286291	74550	01/10/2022	PRG7757	R480286491	74550	01/10/2022
OLK8876	R480286655	74550	01/10/2022	PRH7C87	R480286567	74550	01/10/2022
OLK8F21	R480287117	74550	03/10/2022	PRI7C87	R480286594	74550	01/10/2022
OLL0240	R480286475	74550	01/10/2022	PRI7C87	R480286403	74550	01/10/2022
OLL1584	R480287202	74550	03/10/2022	PRI7C87	R480286734	74550	01/10/2022
OLL1780	R480286781	74630	02/10/2022	PRL7843	R480287169	74550	02/10/2022
OLL4801	R480286456	60503	02/10/2022	PRR7E12	R480287299	74550	02/10/2022
OLL6306	R480287437	74550	03/10/2022	PRU3F64	R480286897	74550	02/10/2022
OLL8F80	R480286736	74550	01/10/2022	PRV7F81	R480286770	74550	02/10/2022
OLM6507	R480286959	74550	02/10/2022	PRW6J60	R480287062	74550	02/10/2022
OLM7268	R480286874	60503	02/10/2022	PSA9558	R480287415	74550	03/10/2022
OLM9060	R480286487	74550	01/10/2022	PSU0G55	R480287291	74550	02/10/2022
OLN1106	R480287290	60503	02/10/2022	PTU4E28	R480286751	74550	02/10/2022
OLN1G74	R480286738	74550	01/10/2022	PTW5B53	R480286361	74550	01/10/2022
OLN2303	R480286272	74550	01/10/2022	PTW5B53	R480286322	60503	02/10/2022
OLN3328	R480287502	74550	03/10/2022	PXE7591	R480286907	74550	02/10/2022
OLN5498	R480287438	74550	03/10/2022	PYG1118	R480286697	74550	01/10/2022
OLN5A58	R480287072	74550	03/10/2022	PYZ5F01	R480287367	74550	03/10/2022
OLN6053	R480286395	74550	01/10/2022	PZY5G22	R480286563	74630	01/10/2022
OLN9599	R480286428	74550	01/10/2022	QCH0651	R480286497	74550	01/10/2022
OMI5J97	R480286273	74550	01/10/2022	QCH0651	R480286399	74550	01/10/2022

QDB6442	R480286545	74550	01/10/2022
QDI9245	R480286933	60503	02/10/2022
QEL5870	R480286733	74550	01/10/2022
QIN9G08	R480287503	74550	03/10/2022
QKA1927	R480286507	74550	01/10/2022
QKA3795	R480287407	74550	03/10/2022
QKA3906	R480286394	74550	01/10/2022
QKA4155	R480287277	74630	03/10/2022
QKA5770	R480286893	60503	02/10/2022
QKA6052	R480287313	74550	02/10/2022
QKA6140	R480286879	74630	02/10/2022
QKA6140	R480286740	74550	02/10/2022
QKA7199	R480286603	74550	01/10/2022
QKA8105	R480286513	74550	01/10/2022
QKA8375	R480287070	74550	03/10/2022
QKA9300	R480286492	74550	01/10/2022
QKA9A69	R480286674	74550	01/10/2022
QKB0677	R480286375	74550	01/10/2022
QKB0783	R480286709	74550	01/10/2022
QKB1192	R480286705	60503	01/10/2022
QKB2959	R480287475	56732	02/10/2022
QKB4270	R480286769	74550	01/10/2022
QKB4572	R480286665	74550	01/10/2022
QKB4572	R480286364	74550	01/10/2022
QKB5614	R480286706	60503	01/10/2022
QKB5E20	R480287303	74550	02/10/2022
QKB7734	R480287060	74550	02/10/2022
QKB8233	R480287448	74550	02/10/2022
QKB88285	R480286595	74550	01/10/2022
QKB8863	R480287033	74550	03/10/2022
QKB8875	R480286362	74630	01/10/2022
QKC1119	R480286618	74550	01/10/2022
QKC1119	R480286256	74550	01/10/2022
QKC5358	R480287414	74550	03/10/2022
QKC8658	R480287030	74550	03/10/2022
QKC9501	R480287477	74550	03/10/2022
QKD1221	R480287011	74550	03/10/2022
QKD1A82	R480287037	74550	02/10/2022
QKD2236	R480286785	74550	02/10/2022
QKD2663	R480286722	74550	01/10/2022
QKD3174	R480287274	74550	02/10/2022
QKD3305	R480286999	74630	02/10/2022
QKD3305	R480286750	74550	02/10/2022
QKD3305	R480287241	74550	03/10/2022
QKD4590	R480287478	74550	03/10/2022
QKE1249	R480286864	74630	02/10/2022
QKE1255	R480287219	74550	02/10/2022
QKE2188	R480287354	74550	03/10/2022
QKE2661	R480287045	74550	03/10/2022
QKE2712	R480287157	74630	03/10/2022
QKE3233	R480286274	74550	01/10/2022
QKE4098	R480286627	74550	01/10/2022
QKE5022	R480287445	74550	03/10/2022
QKE5491	R480286312	74630	01/10/2022
QKE6563	R480286540	74550	01/10/2022
QKE6D43	R480286815	60503	02/10/2022
QKE8356	R480287068	74550	02/10/2022
QKE9247	R480286938	74550	02/10/2022
QKE9472	R480286462	74550	01/10/2022
QKE9472	R480286511	74550	01/10/2022
QKE9609	R480287456	74550	03/10/2022
QKE9B50	R480286385	74630	01/10/2022
QKF0883	R480286911	74630	02/10/2022
QKF1452	R480287321	74550	02/10/2022
QKF1475	R480286970	74550	02/10/2022
QKF1475	R480286976	74550	02/10/2022
QKF1475	R480286373	74550	02/10/2022
QKF1475	R480286371	74550	02/10/2022
QKF1475	R480287326	74550	02/10/2022
QKF1475	R480287107	74550	02/10/2022
QKF1475	R480287218	74550	02/10/2022
QKF1475	R480287047	74550	02/10/2022
QKF2486	R480286607	74630	02/10/2022
QKF2486	R480286486	74630	02/10/2022
QKF2752	R480287372	74550	02/10/2022
QKF3334	R480287239	74550	02/10/2022
QKF4680	R480286420	60503	01/10/2022
QKF6663	R480287088	74550	03/10/2022
QKF7923	R480287200	74550	02/10/2022
QKF8939	R480286791	74550	02/10/2022
QKF8939	R480286831	74630	02/10/2022
QKF8F96	R480287054	74550	03/10/2022
QKF9296	R480287077	74550	02/10/2022
QKF9446	R480286437	74550	01/10/2022
QKG0708	R480286452	74550	01/10/2022
QKG4100	R480287090	60503	02/10/2022

QKG4602	R480286344	74630	01/10/2022
QKG5180	R480286529	74550	01/10/2022
QKG5180	R480286645	74630	01/10/2022
QKG5180	R480287505	74550	02/10/2022
QKG5180	R480286758	60503	03/10/2022
QKG5180	R480287191	74550	03/10/2022
QKG5260	R480287449	74550	03/10/2022
QKG5813	R480286430	74550	02/10/2022
QKG7197	R480286411	74550	01/10/2022
QKG7459	R480287128	60503	03/10/2022
QKH8496	R480286358	74550	01/10/2022
QKH8538	R480287041	74550	02/10/2022
QKH8A51	R480286476	74550	01/10/2022
QKH1263	R480286981	74550	02/10/2022
QKH1396	R480286477	74550	01/10/2022
QKH2335	R480287172	74550	03/10/2022
QKH5139	R480286565	74550	01/10/2022
QKH5139	R480286542	74550	01/10/2022
QKH6131	R480286731	74550	01/10/2022
QKH7211	R480286960	60503	02/10/2022
QKH7808	R480286641	74630	01/10/2022
QKH7F84	R480286780	74550	02/10/2022
QKH8613	R480286720	74550	01/10/2022
QKH8E45	R480286725	74550	01/10/2022
QKH8F43	R480286561	74550	01/10/2022
QKH9412	R480287397	74550	03/10/2022
QKH9824	R480287317	74550	02/10/2022
QKI0925	R480287314	74550	03/10/2022
QKI3532	R480286270	60503	01/10/2022
QKI3575	R480286923	74550	02/10/2022
QKI4971	R480287207	74550	02/10/2022
QKI5011	R480286824	74550	02/10/2022
QKI5011	R480286871	74550	02/10/2022
QKI5069	R480287176	74550	02/10/2022
QKI5H29	R480287020	74550	02/10/2022
QKI6730	R480286730	74550	01/10/2022
QKI7J13	R480286984	74550	01/10/2022
QKI8149	R480286346	74550	01/10/2022
QKI8459	R480286467	74550	01/10/2022
QKI8G52	R480287384	74550	02/10/2022
QKI9002	R480286941	60503	02/10/2022
QKI9G53	R480286746	74550	02/10/2022
QKJ0092	R480287050	74550	03/10/2022
QKJ1517	R480286252	74550	01/10/2022
QKJ1576	R480287460	74550	03/10/2022
QKJ1843	R480286432	74550	01/10/2022
QKJ1880	R480286912	74550	02/10/2022
QKJ1918	R480287390	74550	02/10/2022
QKJ2677	R480287056	74630	02/10/2022
QKJ3805	R480287312	74550	03/10/2022
QKJ3900	R480286787	74550	02/10/2022
QKJ5964	R480287063	74550	03/10/2022
QKJ6399	R480286444	74550	01/10/2022
QKJ6964	R480287066	74550	03/10/2022
QKJ7642	R480286825	74550	02/10/2022
QKJ9309	R480287084	74550	02/10/2022
QKJ9436	R480286599	74550	01/10/2022
QKJ9828	R480286623	74550	02/10/2022
QKJ9907	R480286522	74550	01/10/2022
QKK0311	R480287470	74630	03/10/2022
QKK1045	R480287179	74550	03/10/2022
QKK1671	R480287161	74550	02/10/2022
QKK2149	R480287138	74550	03/10/2022
QKK2A68	R480286686	74630	02/10/2022
QKK2A68	R480286439	74550	02/10/2022
QKK2D82	R480286754	60503	01/10/2022
QKK4984	R480286342	74550	01/10/2022
QKK5222	R480286427	74550	01/10/2022
QKK6527	R480286961	74550	02/10/2022
QKK7337	R480286661	74550	01/10/2022
QKK8H09	R480287089	60503	02/10/2022
QKK9409	R480287420	74550	02/10/2022
QKL0320	R480287229	74550	03/10/2022
QKL0342	R480286843	60503	01/10/2022
QKL0733	R480286964	74550	02/10/2022
QKL1669	R480286699	74550	02/10/2022
QKL1883	R480286840	74550	01/10/2022
QKL3069	R480287399	74550	02/10/2022
QKL4305	R480287348	74550	03/10/2022
QKL4382	R480287135	74550	03/10/2022
QKL4538	R480287249	74550	03/10/2022
QKL4560	R480286323	74550	01/10/2022
QKL4C75	R480286875	74550	02/10/2022
QKL4I07	R480286778	74550	02/10/2022
QKL6270	R480286253	74550	01/10/2022
QKL6657	R480287462	74550	03/10/2022

QKL6C68	R480286275	74550	01/10/2022	QWE7J50	R480287459	60503	03/10/2022
QKL9194	R480287362	74550	03/10/2022	QWE7J50	R480287129	60503	03/10/2022
QKL9240	R480287040	74550	03/10/2022	QWE8I65	R480286495	74550	01/10/2022
QKL9B95	R480287125	60503	02/10/2022	QWE9931	R480286391	74550	01/10/2022
QKM0661	R480287201	74550	03/10/2022	QWE9B83	R480286966	74550	02/10/2022
QKM1715	R480287007	74550	02/10/2022	QWE9G08	R480287494	60503	02/10/2022
QKM2031	R480287280	74550	03/10/2022	QWE9I04	R480287257	60503	02/10/2022
QKM3300	R480286321	74550	02/10/2022	QWF0191	R480287297	74550	03/10/2022
QKM4379	R480287010	74550	03/10/2022	QWF0501	R480286372	74630	02/10/2022
QKM5883	R480286797	74550	02/10/2022	QWF1E03	R480286901	60503	02/10/2022
QKM8210	R480287336	60503	03/10/2022	QWF3C86	R480287480	74550	03/10/2022
QKM9610	R480286478	74550	01/10/2022	QWF3G59	R480286289	74550	01/10/2022
QKM9715	R480287081	74550	03/10/2022	QWF5C31	R480287455	74550	02/10/2022
QLN8J42	R480286925	74550	01/10/2022	QWF5C31	R480287017	74550	03/10/2022
QOF7F33	R480286324	74550	01/10/2022	QWF5D82	R480286929	74550	02/10/2022
QOI4557	R480286646	74550	01/10/2022	QWF5E68	R480286360	74630	01/10/2022
QOM1799	R480286493	74630	01/10/2022	QWF7D71	R480286928	74550	02/10/2022
QOM1799	R480286383	60503	01/10/2022	QWF7D71	R480286876	74550	02/10/2022
QOY5C15	R480286834	74550	01/10/2022	QWF7F70	R480287182	74630	02/10/2022
QP4E42	R480286455	74550	01/10/2022	QWF9E66	R480287236	74550	03/10/2022
QPQ9I08	R480287114	74630	03/10/2022	QWZ4H99	R480287048	74550	02/10/2022
QQB8G32	R480287082	74550	03/10/2022	QXB8C62	R480286852	74550	02/10/2022
QQJ8568	R480286555	74550	01/10/2022	QXD9H56	R480287001	74550	02/10/2022
QRV4115	R480286682	74550	01/10/2022	QXQ4G33	R480286333	74550	01/10/2022
QUE5J51	R480286276	74550	02/10/2022	QXQ4G33	R480286598	74550	01/10/2022
QUK1B97	R480287413	74550	02/10/2022	QXQ4G33	R480286354	74550	01/10/2022
QVH8J65	R480286429	74550	01/10/2022	QXX3379	R480286262	60503	01/10/2022
QWA0081	R480286516	74550	01/10/2022	RBM2I86	R480286573	74550	01/10/2022
QWA0857	R480287458	74550	03/10/2022	RBP8H65	R480286817	74550	02/10/2022
QWA0D04	E105676538	54527	29/09/2022	RBP8H65	R480286830	74630	02/10/2022
QWA1964	R480286583	74550	01/10/2022	RBP8H65	R480286772	74630	02/10/2022
QWA3169	R480286629	74550	01/10/2022	RBQ6538	R480286713	74550	01/10/2022
QWA3B00	R480286688	60503	01/10/2022	RBX5G74	R480286596	74550	01/10/2022
QWA3I59	R480286278	74550	01/10/2022	RBX9C41	R480286532	74550	01/10/2022
QWA4953	R480286419	74550	01/10/2022	RBX9C41	R480286726	74550	01/10/2022
QWA4953	R480286992	74550	02/10/2022	RBX9C41	R480286347	74550	01/10/2022
QWA4953	R480287196	74630	02/10/2022	RBX9C41	R480286257	74550	01/10/2022
QWA4953	R480287194	74550	03/10/2022	RBZ0J30	E105550812	54525	05/10/2022
QWA5125	R480286443	74550	01/10/2022	RCB4F62	R480287156	74550	02/10/2022
QWA5381	R480287110	74550	03/10/2022	RCC8J64	R480286297	74550	01/10/2022
QWA5G49	R480287208	74550	03/10/2022	REN5C49	R480286600	74550	02/10/2022
QWA5J49	R480286453	74550	01/10/2022	REER4F8	R480286761	74550	02/10/2022
QWA5J49	R480286288	74550	01/10/2022	RFM8C85	R480286290	74550	01/10/2022
QWA6261	R480286425	74550	01/10/2022	RIM0G17	R480287015	74550	02/10/2022
QWA6F60	R480286465	74550	01/10/2022	RIM1G19	R480286956	74550	02/10/2022
QWA7332	R480286965	60503	02/10/2022	RIM3C78	R480286796	74550	01/10/2022
QWA7332	R480286859	60503	02/10/2022	RIM3C78	R480286809	74550	01/10/2022
QWA8G99	R480287285	74550	02/10/2022	RIM3I60	R480286255	74710	01/10/2022
QWA9570	R480287286	74550	02/10/2022	RIM3J35	R480287386	60503	03/10/2022
QWA9904	R480287009	74550	02/10/2022	RIM6E87	R480287247	74550	02/10/2022
QWB0756	R480286408	74550	02/10/2022	RNF0B30	R480286590	74630	01/10/2022
QWB2734	R480287094	74630	02/10/2022	RSA0A05	R480286279	74550	01/10/2022
QWB3603	R480286500	74550	01/10/2022	RSA0A49	R480286436	74550	01/10/2022
QWB4526	R480286924	74550	01/10/2022	RSA0F97	R480286906	74630	02/10/2022
QWB9652	R480287440	74550	02/10/2022	RSA0G84	R480286544	74550	01/10/2022
QWC0474	R480287227	74550	02/10/2022	RSA0G84	R480286696	74550	01/10/2022
QWC1B76	R480286691	74630	01/10/2022	RSA1J02	R480287220	74550	02/10/2022
QWC1F99	R480287203	74550	03/10/2022	RSA2B23	R480287484	74550	02/10/2022
QWC2227	R480286249	74550	01/10/2022	RSA2C37	R480286396	60503	01/10/2022
QWC2264	R480286908	74550	02/10/2022	RSA2D32	R480287167	74630	03/10/2022
QWC2306	R480286474	74630	01/10/2022	RSA2D92	R480286413	74550	01/10/2022
QWC3593	R480286421	74630	01/10/2022	RSA3E76	R480286989	74550	02/10/2022
QWC3593	R480286955	60503	01/10/2022	RSA3J09	R480287019	74550	03/10/2022
QWC3593	R480286903	74550	01/10/2022	RSA5C13	R480286448	74550	01/10/2022
QWC4651	R480286454	74550	02/10/2022	RSA5D33	R480287283	74630	02/10/2022
QWC5073	R480286524	74550	01/10/2022	RSA5F06	R480287132	74550	02/10/2022
QWC5314	R480286638	74550	01/10/2022	RSA5I10	R480287344	74550	02/10/2022
QWC6648	R480286350	60503	01/10/2022	RSA5I10	R480287300	74550	02/10/2022
QWC7G59	R480287124	74550	03/10/2022	RSA5I75	R480286916	74550	02/10/2022
QWD2691	R480287228	74550	03/10/2022	RSA7C60	R480286788	74630	02/10/2022
QWD3E40	R480286768	74630	02/10/2022	RSA7D50	R480287206	74550	02/10/2022
QWD5F52	R480286568	74550	01/10/2022	RSA7D50	R480287152	74550	02/10/2022
QWD5J33	R480286671	74550	01/10/2022	RSA8I24	R480287308	74550	02/10/2022
QWB6571	R480287221	74550	02/10/2022	RSA9D46	R480286579	74630	01/10/2022
QWD6C18	R480286553	74550	01/10/2022	RSB0I53	R480287181	74550	03/10/2022
QWD6C18	R480286367	74550	01/10/2022	RSB1F06	R480287259	74550	02/10/2022
QWD8H03	R480287057	74550	03/10/2022	RSB5B84	R480286556	74550	01/10/2022
QWD9G06	R480286790	74550	02/10/2022	RSB5F16	R480286717	74550	01/10/2022
QWD9G06	R480286919	74550	02/10/2022	RSB5I71	R480286543	74710	01/10/2022
QWD9G06	R480286954	74550	02/10/2022	RSB6I64	R480287357	60503	02/10/2022
QWD9G06	R480287262	74550	02/10/2022	RSB7C69	R480286392	74550	01/10/2022
QWE0J68	R480286807	56732	02/10/2022	RSB7E64	R480286370	74550	01/10/2022
QWE1561	R480287144	74550	02/10/2022	RSB7H54	R480287215	60503	02/10/2022
QWE1I36	R480286406	74630	01/10/2022	RSB8A04	R480286390	74550	01/10/2022
QWE2E12	R480286245	74550	01/10/2022	RSB8A04	R480286613	74550	01/10/2022
QWE5J19	R480286826	74550	02/10/2022	RSB8C63	R480286986	74550	02/10/2022

RSB8J47	R480287093	74550	02/10/2022
RSC0C89	R480286728	74550	01/10/2022
RSC0D25	R480287174	74550	03/10/2022
RSC0G82	R480287075	60503	02/10/2022
RSC4A02	R480287043	74630	03/10/2022
RSC6E83	R480286575	74550	01/10/2022
RSC6G35	R480286502	60503	01/10/2022
RSC7E18	R480286308	74550	01/10/2022
RSC8D96	R480287149	74550	02/10/2022
RSC9D69	R480286980	60503	02/10/2022
RSC9H01	R480287230	74550	03/10/2022
RSD0A20	R480286601	74550	02/10/2022
RSD0F13	R480286832	74550	02/10/2022
RSD0J83	R480286591	74550	01/10/2022
RSD1H74	R480286940	74630	02/10/2022
RSD1H74	R480286853	74630	02/10/2022
RSD2C89	R480287307	74550	02/10/2022
RSD3G32	R480287120	74550	03/10/2022
RSD4H64	R480287251	74550	02/10/2022
RSD5A02	R480286813	74550	02/10/2022
RSD5B49	R480287436	74550	02/10/2022
RSD6B59	R480286662	74550	01/10/2022
RSD7H26	R480287281	74550	03/10/2022
RSD8F61	R480286345	74550	01/10/2022
RSD8H14	R480287111	74550	03/10/2022
RSD8H14	R480287243	74550	03/10/2022
RSD8I95	R480287422	74550	03/10/2022
RSE0D69	R480286365	74550	01/10/2022
RSE1E58	R480286264	74630	01/10/2022
RSE2B29	R480286888	74550	02/10/2022
RSE2E32	R480286632	74550	01/10/2022
RSE2G35	R480287485	74630	02/10/2022
RSE2H19	R480286820	60503	02/10/2022
RSE4H90	R480286714	74550	01/10/2022
RSE5C17	R480287189	74630	03/10/2022
RSE5F00	R480286812	74550	02/10/2022
RSE7C77	R480287282	74550	03/10/2022
RSE8G38	R480286457	74550	01/10/2022
RSE8J70	R480287067	60503	02/10/2022
RSE8J70	R480287260	74630	02/10/2022
RSF1C03	R480286991	74630	02/10/2022
RSF1C70	R480287193	74550	03/10/2022
RSF3B95	R480286759	74550	02/10/2022
RSF3C88	R480286808	74550	02/10/2022
RSF3J08	R480287363	60503	02/10/2022
RSF4I84	R480286783	74550	02/10/2022
RSF6E95	R480287195	74550	02/10/2022
RSF6E95	R480286332	74550	02/10/2022
RSF7D21	R480286282	74550	02/10/2022
RSF8A01	R480286327	74550	01/10/2022
RSF8A50	R480286530	60503	01/10/2022
RSF8A95	R480286380	74550	01/10/2022
RSF9D96	R480286937	60503	01/10/2022
RSF9D96	R480286932	60503	01/10/2022
RSF9D96	R480286855	60503	01/10/2022
RSF9D96	R480286948	74630	02/10/2022
RSF9D96	R480286668	74550	02/10/2022
RSF9D96	R480286659	60503	02/10/2022
RSF9D96	R480286384	60503	02/10/2022
RSF9E36	R480286606	60503	01/10/2022
RSF9E36	R480286310	74630	01/10/2022
RSF9E36	R480286510	74550	01/10/2022
RSF9E36	R480287018	74550	03/10/2022
RSF9E46	R480287393	74550	02/10/2022
RSF9E46	R480287381	74630	02/10/2022
RSF9E56	R480286589	74550	01/10/2022
RSF9E56	R480286651	74630	01/10/2022
RSF9E56	R480286747	74710	02/10/2022
RSF9E56	R480286779	60503	02/10/2022
RSF9E56	R480286755	60503	02/10/2022
RSF9E56	R480286847	74550	02/10/2022
RSF9E56	R480286982	74550	02/10/2022
RSF9E56	R480286376	74550	02/10/2022
RSF9E56	R480287044	74550	02/10/2022
RSF9E56	R480286835	60503	02/10/2022
RSF9E76	R480286534	60503	01/10/2022
RSF9E76	R480286258	74630	01/10/2022
RSF9E76	R480287302	74550	02/10/2022
RSF9E76	R480286295	74630	02/10/2022
RSF9E76	R480287137	74630	02/10/2022
RSF9E76	R480287412	60503	02/10/2022
RSF9E76	R480287376	60503	02/10/2022
RSF9E76	R480287217	74550	02/10/2022
RSF9E76	R480286504	74550	02/10/2022
RSF9E76	R480287387	60503	02/10/2022
RSF9E76	R480287427	60503	02/10/2022

RSF9E76	R480287450	74630	02/10/2022
RSF9E76	R480287096	74710	02/10/2022
RSF9E76	R480287366	74630	03/10/2022
RSF9E76	R480287188	74630	03/10/2022
RSF9E76	R480287434	74550	03/10/2022
RSF9E76	R480287051	60503	03/10/2022
RSF9E76	R480287403	74550	03/10/2022
RTD3H26	R480286277	74550	01/10/2022
RTR1D76	R480286727	74550	01/10/2022
RUR3H21	R480286336	74550	01/10/2022
SAO1F30	R480287370	74550	02/10/2022

Total: 1036

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Trânsito e Transporte

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 102/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores LIUBLIANA DA SILVA MOREIRA, matrícula 378861 com o encargo de Fiscal de contrato e IVAMBERTO DA SILVA DE LEMOS, matrícula nº 328421 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
2022067755	Contratação de empresa especializada em confecção de figurinos com acessórios e adereços, para atender as apresentações das Mostras Didáticas de final de ano, que serão apresentadas pelos Centros de Cidadania da Fundação Cultural de Palmas (Espaço Cultural, Mais Cultura - 1304 Sul, Pracinha da Cultura - Morada do Sol II e Centro de Cidadania Profª Maria dos Reis - Taquaruçu)	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA 97839133149 CNPJ: 27.927.387/0001-82	098/2022/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciela Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente

#### DESPACHO Nº:036/2022

PROCESSO:2022067755

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em confecção de figurinos com acessórios e adereços, para atender as apresentações das mostras didáticas de final de ano, que serão apresentados pelos Centros de Criatividade da Fundação Cultural de Palmas (Espaço Cultural, Mais Cultura (1304 sul), Pracinha da Cultura (Morada do Sol II) e Prof.ª Maria dos Reis (Taquaruçu)), de 05 a 10 de dezembro de 2022.

ESPÉCIE: DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2022067755, Parecer Jurídico nº 406/2022/GAB/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO com a devida justificativa, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação da empresa VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA 97639133149, CNPJ nº 27.927.387/0001-82, especializada em confecção de figurinos com acessórios e adereços, para atender as apresentações das mostras didáticas de final de ano, que serão apresentados pelos Centros de Criatividade da Fundação Cultural de Palmas (Espaço Cultural, Mais Cultura (1304 sul), Pracinha da Cultura (Morada do Sol II) e Prof.ª Maria dos Reis (Taquaruçu)), de 05 a 10 de dezembro de 2022, conforme Termo de Referência nº 101/2022. O valor total da contratação é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.392.7000.4034 – Formação em arte e cultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 15000000103; Ficha: 20223526; Empenho nº: 30573 de 28 de novembro de 2022.

PALMAS/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022/FCP

PROCESSO Nº: 2022067755

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADA: VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA 97639133149

OBJETO: O presente contrato visa a contratação de empresa especializada em confecção de figurinos com acessórios e adereços, para atender as apresentações das Mostras Didáticas de final de ano, que serão apresentados pelos Centros de Criatividade da Fundação Cultural de Palmas (Espaço Cultural, Mais Cultura – 1304 Sul, Pracinha da Cultura – Morada do Sol II e Centro de Criatividade Profª Maria dos Reis - Taquaruçu.

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, tudo constante do Processo Administrativo nº 2022067755.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 7100, Funcional Programática: 29.7100.13.392.7000.4034 – Formação em arte e cultura; Natureza de despesa: 3.3.90.39; Fonte de recurso: 15000000103; Ficha: 20223526, conforme Nota de Empenho nº 30573 de 28/11/2022.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2022 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, representada pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, RG nº 3230450 SSP/GO, CPF nº 772.858.911-34, pelo Ente Municipal e por outro lado, VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA 97639133149, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ARSE 131, Rua 16, 1304, Casa 11, Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF nº 27.927.387/0001-82, neste ato representada por Vivian Aparecida de Oliveira, inscrito no CPF nº 976.391.331-49 e RG nº 310240 SSP/TO.

## FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

#### DESPACHO Nº 020/2022:

PROCESSO: 2022047431

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS/TO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em confecção de garrafa squeeze, personalizada.

ESPÉCIE: DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 202204743, Certificado de Verificação de Regularidade /SETCI/CGM/ Nº. 976/2022, da Controladoria Geral do Município, declaro a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO com a devida justificativa, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação da empresa KW COMERCIAL EIRELI, localizada QUADRA 106 NORTE, ALAMEDA 02, CONJ. 02, LOTE 04 – SALA 409 / PLANO DIRETOR NORTE, CEP:77.006-054, CNPJ nº. 05.351.803/0001-04, para a contratação de prestação de serviço de confecções de garrafa squeeze, para complementar as ações da FJP na Semana da Juventude de 09 a 14 de agosto de 2022 (Projeto de Lei - Semana municipal da juventude, realizada anualmente no calendário do município de Palmas) e atender a ação corrida de rua no qual a Fundação Municipal da Juventude de Palmas está trabalhando como parceira de apoio com a Fundação Municipal de Esporte. Conforme descritos neste se faz necessário para atender a demanda da FJP conforme as exigências e as condições constantes no Termo de Referência nº 004/2022 e justificativa nº 003/2022/GAB/FJP, inscrito nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 20.580,00 (Vinte mil, quinhentos e oitenta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 29.8900.12.422.4044 – Realização e apoio a ações e eventos para juventude;

Natureza da Despesa: 33.90.32 - Subitem: 6300;

Fonte: 15000000000, Ficha: 20223742, Nota de Empenho nº 19642 emitida em 18 de agosto de 2022

NÉLIO NOGUEIRA LOPES

Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCON PALMAS

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

F. A.: 17.002.001.21-0000164  
Consumidora: KAMILA OLIVEIRA DE SOUSA  
Fornecedor: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SAO MARCOS EIRELI

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a consumidora KAMILA OLIVEIRA DE SOUSA, acerca da proposta de acordo apresentada pelo fornecedor da devolução do valor de R\$ 90,00 reais no prazo de 10 dias. Desta forma deseja-se verificar o interesse em aceitar a proposta, informando que a não manifestação de vossa senhoria no prazo de 05 (cinco) dias úteis acarretará o arquivamento. PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, N° 120, 2° andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012.

Palmas – TO, 28 novembro de 2022  
Procon Municipal de Palmas

## AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

#### PORTARIA Nº 1, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Determina a requisição administrativa de bens e serviços, em razão da necessidade de viabilizar a continuidade da operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Palmas e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, a Medida Provisória nº 5, de 29 de novembro de 2022, e o Ato nº 1.227- NM, de 29 de novembro de 2022, e com fulcro no art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o advento do termo contratual da Concessão Pública, em 30 de novembro de 2022, decorrente da Concorrência Pública nº 001/1992,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que se tornou inviável ao Município a conclusão dos estudos técnicos à elaboração do termo de referência para a abertura do procedimento licitatório para a nova concessão, em razão da falta de dados necessários para mensurar os valores de manutenção e operação dos serviços;

CONSIDERANDO a necessária e imediata assunção dos serviços pelo Poder Concedente e a autorização de ocupação das instalações e a utilização de todos os bens reversíveis nos termos do contrato de concessão e da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a requisição administrativa é o instituto hábil e adequado à intervenção do Poder Público Municipal na propriedade particular;

CONSIDERANDO que a requisição administrativa se caracteriza por ser procedimento unilateral e autoexecutório, pois independe da aquiescência do particular e da prévia intervenção do Poder Judiciário, o que se faz com amparo nas regras de competência anteriormente mencionadas;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas necessárias à viabilização da continuidade da operação do sistema de transporte coletivo do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a requisição administrativa de bens móveis, imóveis, incluindo benfeitorias, equipamentos, serviços e insumos, localizados nas garagens das concessionárias de transporte coletivo urbano ou nos imóveis em que se encontrarem, utilizados na exploração e prestação de serviço de transporte coletivo público de passageiros no Município, a exemplo de ônibus, equipamentos, maquinários, estoque de peças de reposição, estoque de combustível, infraestrutura de garagem, suas instalações operacionais e administrativas, com equipamentos, mobiliários e pertencas eventualmente existentes, tendo como objetivo viabilizar a continuidade da prestação do serviço público essencial do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros de Palmas (STCP).

§ 1º São concessionárias de transporte coletivo urbano de passageiros no Município as empresas a seguir:

I - Expresso Miracema LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.019.563/0001-52;

II - Palmas Transporte LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.564.956/0001-75;

III - Viação Capital LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.260.994/0001-00.

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, serão considerados os ônibus e/ou veículos cadastrados ou não e vinculados aos serviços de transporte coletivo nos órgãos e entidades municipais competentes.

Art. 2º Fica determinada também a requisição administrativa de quaisquer outros bens e serviços necessários à plena manutenção do STCP, em posse e operação das concessionárias dos serviços públicos ou de terceiros, inclusive o sistema atual de bilhetagem eletrônica.

Art. 3º A requisição prevista no art. 1º desta Portaria vigorará enquanto persistir a necessidade de continuidade da prestação do serviço público essencial do STCP operada diretamente pelo Município de Palmas, por meio da Agência de Transporte Coletivo de Palmas (ATCP).

Art. 4º Implementada a requisição administrativa, a ATCP realizará inventário e avaliação de todos os bens e serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, contados da assunção destes.

Art. 5º A indenização devida pelo Município de Palmas, em decorrência da requisição prevista nesta Portaria, será quantificada e quitada, na forma do inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal.

Art. 6º A ATCP poderá expedir normas complementares para fiel execução desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Palmas, 29 de novembro de 2022.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa HOTEL FAZENDA ENCANTADA LTDA, CNPJ nº 04.297.853/0001-98, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Prévia, Licença

de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Hotelaria, com endereço no Hotel Fazenda Encantada, Zona Rural, Cep 77080-040, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**JCE INVESTIMENTOS S/A  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
REALIZADA EM 04.07.2022**

DATA, HORA E LOCAL: no dia 04 (quatro) do mês de julho do ano de 2022, às 09:00 (nove horas), na sede da companhia na Quadra Orla 14 Alameda 13, S/N, Quadra 25, Lote 08, Graciosa - Orla 14, Palmas - TO, CEP: 77.026-055, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima os acionistas representando a totalidade do capital social da companhia denominada JCE INVESTIMENTOS S/A. CONVOCÇÃO: Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 40, da Lei n.º 6404/76. PRESENÇA: presentes nesse ato CLAUDIO JOSE NESELLO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/03/1964, portador da Cédula de Identidade (RG) sob n.º 32959857, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob n.º 555.430.739-68, residente e domiciliado na Quadra Orla 14, Alameda 13, Quadra 25, Lote 08, Graciosa - Orla 14, Palmas - TO, CEP: 77.026-055; EDIMÉIA RAFAELI NESELLO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de bens, nascida em 03/08/1965, empresária, portadora da cédula de identidade (RG) sob n.º 1.081.535 expedida pela SSP - TO, inscrita no CPF (MF) sob n.º 553.787.309-53, residente e domiciliada na Quadra Orla 14, Alameda 13, Quadra 25, Lote 08, Graciosa - Orla 14, Palmas - TO, CEP: 77.026-055 e na qualidade de assistente jurídico, OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 992.498.711-04, advogado regularmente inscrito na OAB/TO sob o n.º 5500, com escritório na Quadra ACNE 1 (104 Norte), Rua NE 03, Lote 17, Sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.006-018. MESA DIRETORA: sem necessidade de formal convocação, já que os presentes representavam a totalidade do capital subscrito, foram aclamados Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente, o senhor CLAUDIO JOSE NESELLO, que convidou a mim EDIMÉIA RAFAELI NESELLO para secretariar este ato. ORDEM DO DIA: constituída a mesa, o senhor Presidente, após verificar a regularidade da instalação da assembleia, deu início aos trabalhos, informando que a ordem do dia é composta dos seguintes itens: (i) criação de uma sociedade anônima de capital fechado; (ii) aprovação do Estatuto Social; (iii) eleição dos membros da diretoria. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: constituída assim a mesa, em ato contínuo, o Presidente declarou instalada esta assembleia geral para deliberar sobre a constituição de uma Sociedade por Ações a ser regida pela Lei n.º 6.404 de 15 de novembro de 1976, e suas alterações, sob a denominação de JCE INVESTIMENTOS S/A, o que era de conhecimento de todos os presentes. Esclareceu o Senhor Presidente, inicialmente, que a companhia em constituição terá como objeto social: Holdings de instituições não-financeiras. Disse também o Senhor Presidente que a companhia terá inicialmente o capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País. O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja integralização é formalizada mediante o depósito bancário efetuado em conformidade com o art. 80 da Lei 6.404/76, cópias autenticadas devidamente juntadas a presente ata. Também, reiterou que os acionistas subscrevem e integralizam o capital social conforme apontado no Boletim de Subscrição e Integralização de Capital. O Presidente informou que se achavam sobre a mesa os seguintes documentos: Boletim de Subscrição e Integralização de Capital (anexo I), Estatuto Social (anexo II) e Termos de Posse (anexos III e IV), respectivamente, já formalizados por todos os interessados e determinou a mim, secretário, que procedesse à leitura dos mesmos que mereceram aprovação unânime de todos presentes, sendo no mesmo ato assinados e rubricados pelos senhores acionistas. Diante do cumprimento de todas as formalidades legais, o Senhor Presidente deu por formalmente constituída a companhia JCE INVESTIMENTOS S/A. (ii) Por conseguinte, o Presidente requisitou a mim, que li a todos o projeto de Estatuto Social, já de conhecimento de todos, que foi aprovado de forma unânime por

todos os presentes. (iii) Na forma do art. 13 do Estatuto Social, propôs o Presidente, que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, tendo sido determinado que a Diretoria seja composta inicialmente por um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, tendo sido eleito para o cargo de Diretor Presidente o Sr. CLAUDIO JOSE NESELLO, e para o cargo de Diretor Vice-Presidente EDIMÉIA RAFAELI NESELLO. Esta Diretoria terá mandato de 03 (três) anos, sendo que na falta ou incapacidade destes, a companhia passará a ser administrada pelos demais acionistas, em conjunto, obrigando-se os Signatários a votarem nos acionistas aqui indicados no caso de eleição da nova Diretoria em reunião ou assembleia de acionistas, podendo ser reeleita por todos os acionistas, decidido em assembleia geral. Fica decidido que o Diretor Presidente da sociedade, Sr. CLAUDIO JOSE NESELLO, será o administrador da companhia e o representante da mesma junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e também a dispensa da remuneração anual global dos administradores. Esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho Fiscal não foi instalado, uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do art. 161, parágrafo 21 da Lei n.º 6.404/76 e art. 21 do Estatuto da Companhia. Por derradeiro, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos, ordenando que se suspendessem os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reiniciados os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé. Palmas/TO, 04 de julho de 2022. CLAUDIO JOSE NESELLO - Presidente - Mesa Diretora Acionista; EDIMÉIA RAFAELI NESELLO - Vice-Presidente - Mesa Diretora Acionista; OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ - Advogado. JCE INVESTIMENTOS S/A. ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO. REALIZADA EM 04.07.2022. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR INTEGRALIZADO
CLAUDIO JOSE NESELLO	500	R\$ 500,00
EDIMÉIA RAFAELI NESELLO	500	R\$ 500,00
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00

Palmas/TO, 04 de julho de 2022. CLAUDIO JOSE NESELLO - Presidente - Mesa Diretora Acionista; EDIMÉIA RAFAELI NESELLO - Vice-Presidente - Mesa Diretora Acionista; OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ - Advogado. JCE INVESTIMENTOS S/A. ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO. REALIZADA EM 04.07.2022. ESTATUTO SOCIAL. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO Art. 1º - JCE INVESTIMENTOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Quadra Orla 14 Alameda 13, S/N, Quadra 25, Lote 08, Graciosa - Orla 14, Palmas - TO, CEP: 77.026-055, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holdings de instituições não-financeiras. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Parágrafo único - O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano. CAPITAL SOCIAL Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada. AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos. Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos. ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os

interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária. Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências. Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas: Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias; Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias; Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia; Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer e suas subsidiárias; Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias; Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias; Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei; Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias; Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias; Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia; Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros; Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias; Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio; Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar; Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano; Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias. Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais. Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes. § 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos

da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia. Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, que terá mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleita. § 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância. § 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria. § 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto. § 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria. Art. 14 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76. Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei. DIRETORIA Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente. Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social. Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral: Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia; Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social; Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; Administrar e supervisionar os negócios sociais; Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas. Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para: Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores; Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas; Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia; Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; Prospear os negócios relacionados com o objeto social da Companhia; Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários; Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia; Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia. Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será administrada pelo Presidente, podendo ser assinado em conjunto e/ou separadamente com um dos acionistas, tendo assim amplos e irrestrito poderes para praticar todos os atos de gestão ordinários ou extraordinários necessários ou

convenientes à administração da Companhia. Na ausência do Presidente o seu Vice suprirá sua ausência, e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Companhia, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da Companhia, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros. § 1º - No limite de suas atribuições, os Diretores, em conjunto, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-los nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração. § 2º - O Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente ou qualquer dos acionistas, estão autorizados, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos. § 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada sempre, em conjunto, com qualquer acionista e por seu Diretor Presidente. § 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião. § 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate. § 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem a proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação. CONSELHO FISCAL Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição. § 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei. § 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. § 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal. EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício. Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais. Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. § 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. § 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76. § 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas. Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e

registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. FORO Art. 30 - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Palmas/TO, 04 de julho de 2022. CLAUDIO JOSE NESELLO - Presidente - Mesa Diretora Acionista; EDIMÉIA RAFAELI NESELLO - Vice-Presidente - Mesa Diretora Acionista; OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ - Advogado. JCE INVESTIMENTOS S/A. ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO. REALIZADA EM 04.07.2022 TERMO DE POSSE CLAUDIO JOSE NESELLO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/03/1964, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 32959857, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 555.430.739-68, residente e domiciliado na Quadra Orla 14, Alameda 13, Quadra 25, Lote 08, Graciosa – Orla 14, Palmas – TO, CEP: 77.026-055, Diretor Presidente da Companhia denominada JC INVESTIMENTOS S/A, eleito pelos acionistas em Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse. Palmas/TO, 04 de julho de 2022. CLAUDIO JOSE NESELLO. Diretor Presidente. JCE INVESTIMENTOS S/A. ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO. REALIZADA EM 04.07.2022 TERMO DE POSSE. EDIMÉIA RAFAELI NESELLO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de bens, nascida em 03/08/1965, empresária, portadora da cédula de identidade (RG) sob nº 1.081.535 expedida pela SSP – TO, inscrita no CPF (MF) sob nº 553.787.309-53, residente e domiciliada na Quadra Orla 14, Alameda 13, Quadra 25, Lote 08, Graciosa – Orla 14, Palmas – TO, CEP: 77.026-055, Diretor Vice-Presidente da Companhia denominada JCE INVESTIMENTOS S/A, eleito pelos acionistas em Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse. Palmas/TO, 04 de julho de 2022. EDIMÉIA RAFAELI NESELLO. Diretor Vice-Presidente.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa INDUSTRIA DE BEBIDAS ESTRONDO BEER LTDA, CNPJ nº 37.166.473/0003-35, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licença Ambientais para a atividade de fabricação de cerveja artesanal, com endereço na ASR NE 25, Alameda 2, QI 03, Lote 10, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-320, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.



### FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA DE PALMAS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA

O expediente funcionará:
<b>I. das 15h às 19h,</b> quando os jogos acontecerem às 12h;
<b>II - das 8h às 12h,</b> quando os jogos acontecerem às 13h;
<b>III - das 8h às 14h,</b> quando os jogos acontecerem às 16h.

Observação: O funcionamento acima não se aplica aos serviços essenciais: de saúde (UPAs, Samu e Caps AD); de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública; das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino; e, dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão.